



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL - PARANÁ
CNPJ Nº 11.420.915/0001-72
Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax (43) 3157-1082

MINUTA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

1. Processo 22/2026

2. CREDENCIAMENTO N. 06/2026

A Fundação de Saude de Alvorada do Sul, Pr, inscrito no CNPJ sob o n. 11.420.915/0001-72, comunica aos interessados **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, ABRANGENDO VEÍCULOS LEVES, VANS, AMBULÂNCIAS E DEMAIS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL/PR, INCLUINDO SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO, REVISÃO, REPAROS, REGULAGENS E SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES, BEM COMO SERVIÇOS DE AUTOELÉTRICA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS NECESSÁRIOS PARA GARANTIR O ADEQUADO FUNCIONAMENTO, A SEGURANÇA, O DESEMPENHO, A CONFIABILIDADE E A CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS UTILIZADOS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**, em conformidade com a Lei n. 14.133/2021, que regulamenta o art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988. O regime legal adotado neste procedimento é aquele previsto na Lei n. 14.133/2021.

1 – OBJETO

1.1 CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, ABRANGENDO VEÍCULOS LEVES, VANS, AMBULÂNCIAS E DEMAIS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL/PR, INCLUINDO SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO, REVISÃO, REPAROS, REGULAGENS E SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES, BEM COMO SERVIÇOS DE AUTOELÉTRICA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS NECESSÁRIOS PARA GARANTIR O ADEQUADO FUNCIONAMENTO, A



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL - PARANÁ

CNPJ Nº 11.420.915/0001-72

Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax (43) 3157-1082

SEGURANÇA, O DESEMPENHO, A CONFIABILIDADE E A CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS UTILIZADOS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE conforme as disposições deste edital e anexos.

1.1.2 – As especificações contidas neste Edital contemplam as exigências mínimas necessárias, não limitando as possibilidades a serem ofertadas pelos interessados em atender ao Chamamento Público.

1.1.3 – As condições específicas para a prestação dos serviços estão previstas no termo de referência, anexo a este edital **(Anexo V)**.

1.1.4 – Os interessados deverão atuar em ramo de atividade compatível com o objeto do credenciamento.

1.1.5 – Os interessados deverão requerer o credenciamento na forma do item 3 deste edital.

1.2 – Não poderão participar do credenciamento os interessados:

I – impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul Pr e suas entidades e suas entidades, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

II – declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

III – estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

IV – entidades empresariais cujo sócio, ou, no caso de sociedades anônimas, cujo diretor seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo da contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato decorrente deste credenciamento;

V – aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL - PARANÁ

CNPJ Nº 11.420.915/0001-72

Rua Vereador José Pereira Lima, 525 - CEP-86150-000 - Fone/Fax (43) 3157-1082

- VI – Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- VII – entidades empresariais que estejam sob falência;
- VIII – empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si.

2 - INFORMAÇÕES INICIAIS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

2.1 – O inteiro teor deste edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.alvoradadosull.pr.gov.br, no seguinte link:

2.2 <https://alvoradapr.equiplano.com.br:7350/transparencia/chamamentoPublico/verChamamentoPublico?formulario.idChamamento=17>

2.3 Esclarecimentos sobre a inscrição no credenciamento serão prestados pelo e-mail licitacao@alvoradadosul.pr.gov.br ou por intermédio do telefone: (43)3157 1008 ou 1006.

2.4 – Os esclarecimentos serão disponibilizados no site www.alvoradadosull.pr.gov.br e comunicados por e-mail ao solicitante.

2.5 – Qualquer cidadão ou interessado poderá impugnar os termos deste edital, a qualquer tempo, o que não terá efeito de recurso.

2.6 – As impugnações serão conhecidas se dirigidas diretamente à Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul e enviadas eletronicamente pelo interessado para o endereço eletrônico email licitacao@alvoradadosul.pr.gov.br, devendo o arquivo estar obrigatoriamente no formato PDF (Portable Document Format), com tamanho máximo de 10 (dez) megabytes.

2.7 – Não serão conhecidas as impugnações protocolizadas por meio diverso do previsto no subitem 2.5.

2.8 – O não conhecimento e o acolhimento ou não das impugnações serão disponibilizados no site www.alvoradadosul.pr.gov.br e comunicados por e-mail ao solicitante.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL - PARANÁ
CNPJ Nº 11.420.915/0001-72
Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax (43) 3157-1082

3 – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

3.1 – O requerimento de credenciamento e os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados à Comissão de Contratação, pelo **E-MAIL** licitacao@alvoradadosul.pr.gov.br e ou por meio de ENVELOPE (no caso dos enviados por envelope deverão ser identificados nome do proponente, endereço, telefone, número do chamado, objeto, nome do Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul, dia, mês e ano) todos deverão estar assinado manual ou digitalmente.

3.2 – O conjunto de documentos apresentados deverá conter:

I – requerimento de credenciamento, na forma do modelo disponível no Anexo I, datado e assinado pelo representante legal; e

II – documentos necessários à habilitação previstos no item 4.

3.3 – O requerimento de credenciamento não poderá conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que possam dificultar o reconhecimento de sua caracterização, considerada indispensável à sua validade.

3.4 – O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste edital será considerado inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento, esquivado das causas que ensejaram sua inépcia.

3.5 – Os interessados que constituírem procuradores para representá-los no Município deverão apresentar, além de todos os documentos relacionados no item 4 deste edital, os seguintes:

I – procuração, discriminando os poderes específicos, contendo a indicação do signatário com firma reconhecida, acompanhada do instrumento que comprove os poderes do signatário;

II – cópia da cédula de identidade, se o procurador for pessoa física;

III – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, se o procurador for pessoa jurídica.

3.6 – Os documentos para o credenciamento serão protocolizados pela



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL - PARANÁ

CNPJ Nº 11.420.915/0001-72

Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax (43) 3157-1082

Comissão de Contratação na data do seu recebimento, devendo todos estarem dentro do prazo de validade.

3.7 – As propostas serão recebidas até às 17h (dezesete horas).

3.7.2 – Não será considerada proposta protocolada após a data e horário limites constantes do item 3.7 ou por meios que não os acima previstos.

3.8 – Até a data e horário limites para apresentação das propostas, o interessado poderá retirar ou alterar a proposta protocolada.

3.9 – A proposta deverá ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias. Não havendo indicação, será considerada como tal.

4 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NECESSÁRIOS AO CREDENCIAMENTO

4.1 – DOCUMENTOS:

4.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I – **Pessoa jurídica:**

a) Empresário: requerimento de registro de empresário em vigor e última alteração, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial do Estado, apresentado(s) na forma do Código Civil;

b) Sociedades limitadas e empresários de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo em vigor e última alteração, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial do Estado, apresentado(s) na forma do Código Civil;

c) Sociedades simples: comprovação da inscrição do ato constitutivo da sociedade no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, por meio de Certidão de Personalidade Jurídica, na forma do Código Civil.

II – **Pessoa natural (sócio):**

a) **Cópia Cadastro de Pessoa Física – CPF;**

b) **Cópia de Rg;**

c) **Comprovante de residência:**

4.1.1.1 – Na apresentação do requerimento, estatuto, contrato social ou inscrição do ato constitutivo em vigor e última alteração, se houver, deverá constar, além da denominação social, o ramo de atividade, que deverá ser compatível com o



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL - PARANÁ

CNPJ Nº 11.420.915/0001-72

Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax (43) 3157-1082

objeto do credenciamento.

4.1.1.2 – No que couber, os documentos de habilitação jurídica poderão ser substituídos por certidão simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado, da sede da sociedade empresária empresa, devidamente atualizada, apresentada na forma do Código Civil.

4.1.1.3 – A documentação acima poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral deste Município, desde que esteja dentro do prazo de validade e o objeto social da interessada seja compatível com o objeto deste credenciamento, ficando facultado à Comissão de Contratação a consulta ao registro cadastral deste órgão para suprir a ausência dos documentos mencionados nos referidos subitens.

4.1.1.4 – Caso o ato constitutivo possua alterações, o endereço analisado, para os fins legais, será aquele que constar da última alteração.

4.1.1.5 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

I – prova de regularidade perante a Fazenda Federal;

II - prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (da sede da Proponente);

III - prova de regularidade perante o FGTS;

IV - prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

V – declaração de que não é cônjuge, ou não possui sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo da contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato decorrente deste credenciamento, podendo utilizar o modelo **ANEXO I** a este edital;

VI – declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei n. 13.709/2018, devendo utilizar o modelo anexo a este edital **ANEXO I**;

VII – declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL - PARANÁ

CNPJ Nº 11.420.915/0001-72

Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax (43) 3157-1082

coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital **ANEXO I;**

- VIII prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- IX Certidão Negativa junto ao SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alvorada do Sul)
- X Comprovante de CNPJ;
- XI Alvará Municipal;
- 4.1.2 Qualificação:
- 4.1.3 Atestado de capacidade técnica.

4.2 **FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

4.2.1 – Os documentos que forem apresentados em meio eletrônico **no formato “PDF”, em arquivo com tamanho máximo de 10MB**, sendo que o interessado ficará responsável pela veracidade das informações prestadas no requerimento e nos documentos remetidos.

4.2.2 – Os documentos que forem apresentados por meio de envelopes deverão estar lacrados, e serão abertos por ordem de entrega, sendo o mesmo comprovado por uma declaração que o interessado deverá fazer com a data e horário para serem preenchidos no ato da entrega, contendo ainda a assinatura do proprietário e/ou representante e do recebedor do envelope, sendo esse, colado no exterior do envelope e com um telefone para contato.

4.2.3 – Não serão aceitos documentos com rasuras e/ou ilegíveis.

4.2.4 – É imprescindível que os documentos estejam dentro do prazo de validade.

4.2.5 – Os documentos que omitirem a validade serão considerados como válidos pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua emissão, em conformidade com os emitidos pela Fazenda Federal, pelo princípio da analogia, ressalvados os documentos com prazos indeterminados previstos legislação pertinente; e



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL - PARANÁ

CNPJ Nº 11.420.915/0001-72

Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax (43) 3157-1082

4.2.6 – Os interessados deverão estar cientes da legislação que rege os prazos de validade das certidões emitidas pelos respectivos órgãos federais, estaduais e municipais.

4.2.7 – O credenciado que não atender a esses requisitos e os citados nos demais documentos anexos a esse Edital.

4.3 - SANÇÕES OBSTATIVAS DE LICITAR E CONTRATAR

4.3.1 – Como condição ao exame da documentação de habilitação, a Comissão de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no credenciamento ou a futura contratação, mediante a consulta aos ao Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul Pr e suas entidades e suas entidades.

5 – ATUALIZAÇÃO DOS DADOS DA CREDENCIADA

5.1 – Toda alteração que implique modificação das informações prestadas pela interessada para obtenção do credenciamento deverá ser enviada à Comissão de Contratação pelo e-mail licitacao@alvoradadosul.pr.gov.br, que juntará o documento ao processo de credenciamento e registrará no sistema.

5.2 – A credenciada deverá atualizar os seus dados cadastrais na Comissão de Contratação sempre que ocorrer mudança de endereço, conta de e-mail, telefone ou do representante legal.

5.3 – Os pedidos de atualização serão registrados no processo de credenciamento pela Comissão de Contratação.

5.4 – A atualização dos dados da credenciada não alterará a condição do credenciamento já homologado.

6 – ANÁLISE DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO

6.1 – Os requerimentos para credenciamento serão analisados pela Comissão de Contratação, com vistas à **homologação pela autoridade competente**.

6.2 – Os documentos emitidos por sistema eletrônico serão aceitos pela



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL - PARANÁ

CNPJ Nº 11.420.915/0001-72

Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax (43) 3157-1082

Comissão de Contratação se verificada sua autenticidade no *site* do órgão emissor ou diretamente a este, e no caso de impossibilidade de acesso à *Internet*, observa-se do que:

6.2.1 – A Comissão de Contratação poderá suprir ou sanar, via internet, eventuais omissões ou falhas relativas aos documentos apresentados pelas interessadas, mediante a inserção de documentos; e

6.2.2 – Na impossibilidade de obtenção dos documentos em razão de insuficiência de informações ou de acesso aos sítios oficiais de órgãos e/ou entidades emissoras, a Comissão de Contratação diligenciará à interessada para que, em 5 (cinco) dias úteis a partir da comunicação, apresente o que lhe for solicitado, sob pena de não obtenção do credenciamento.

6.3 – A Comissão de Contratação terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para aprovar o requerimento de credenciamento ou sua atualização, ficando este prazo suspenso, na hipótese do subitem 6.2.2.

7 – HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

7.1 – Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste edital terão seus requerimentos de credenciamento aprovados pela Comissão de Contratação.

7.2 - A autoridade competente procederá a homologação de cada credenciamento, após instrução favorável da Comissão de Contratação.

– Homologado o credenciamento, será publicado no Diário do Município, no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP; e disponibilizado no *site* www.alvoradadosul.pr.gov.br, sendo a credenciada comunicada por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.

7.3 – A homologação do requerimento vincula a credenciada, sujeitando-a, integralmente, às condições estabelecidas neste edital.

8 – DESCRENCIAMENTO

8.1 - A credenciada poderá solicitar a qualquer momento o seu descredenciamento, desde que não pendentes ordens de serviço.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL - PARANÁ

CNPJ Nº 11.420.915/0001-72

Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax (43) 3157-1082

8.1.1 – A credenciada que desejar se descredenciar deverá fazê-lo mediante o encaminhamentodo requerimento constante do **Anexo II**, assinado pelo responsável legal ou procurador e no formato pdf **para o e-mail** licitacao@alvoradadosul.pr.gov.br.

8.2 – Caso a credenciada não execute os serviços no prazo previsto ou descumpra injustificadamente quaisquer das obrigações contidas deste edital poderá ser submetida ao descredenciamento.

8.3 – Fica facultada a defesa prévia da credenciada, a ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação acerca da possibilidade de aplicação do descredenciamento, devendo, no mínimo, constar de:

- I - justificativa plausível para os fatos apurados; e
- II - documentação comprobatória, quando for o caso.

8.4 – A defesa prévia será conhecida, nos termos do Título IV, Capítulo I, da Lei n. 14.133/2021, se endereçada diretamente ao Agente de Contratação, e enviada **eletronicamente pela Credenciada** até as **16** horas do décimo quinto dia útil para o endereço licitacao@alvoradadosul.pr.gov.br devendo os arquivos estarem obrigatoriamente no formato PDF (Portable Document Format), com tamanho máximo de 10 (dez) megabytes.

8.5 – A defesa prévia será apreciada com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido.

8.6 – Será considerada intempestiva a defesa prévia efetuada após a expiração do prazo estabelecido no subitem 8.3.

8.7 – O não cumprimento do disposto nos itens anteriores facultará a este Município a adoção de medidas objetivando ao descredenciamento.

8.8 – Oportunizado o contraditório e a ampla defesa à credenciada, e após decisão do Agente de Contratação, **esta será publicada no Diário eletrônico do Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul e no sitio** www.alvoradadosull.pr.gov.br, **sendo a credenciada comunicada por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.**

9 - SUSPENSÃO/INATIVAÇÃO

9.1 A credenciada poderá suspender temporariamente seu



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL - PARANÁ

CNPJ Nº 11.420.915/0001-72

Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax (43) 3157-1082

credenciamento mediante o encaminhamento do requerimento constante do **Anexo III**, assinado pelo responsável legal ou procurador e no formato pdf para o e-mail licitacao@alvoradadosul.pr.gov.br com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10 – RECURSOS

10.1 – Da decisão que indeferir o requerimento de credenciamento ou que declarar o descredenciamento caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação por e-mail, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

10.2 – Os recursos interpostos serão conhecidos, nos termos do Título IV, Capítulo I, da Lei n.14.133/2021, se endereçados diretamente ao Agente de Contratação, e enviados eletronicamente pela interessada até as **16** horas do terceiro dia útil para o endereço licitacao@alvoradadosul.pr.gov.br, devendo os arquivos estar obrigatoriamente no formato PDF (Portable Document Format), com tamanho máximo de 10 (dez) megabytes.

10.3 – As interessadas poderão recorrer da homologação, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, observado o prazo estabelecido no subitem 10.1, ficando autorizada vista do seu processo junto à Comissão de Contratação.

10.4 – O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

10.5 – Não serão aceitos recursos enviados por fac-símile.

10.6 – Os recursos interpostos em face da análise da documentação pela Comissão de Contratação **serão por ela recebidos**, a qual poderá reconsiderar ou não sua decisão em 3 (três) dias úteis, devendo encaminhá-los devidamente **informados a procuradoria** para apreciação e decisão, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

11 - PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTO

11.1 – As condições da realização do objeto estão previstas no termo de



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL - PARANÁ

CNPJ Nº 11.420.915/0001-72

Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax (43) 3157-1082

referência anexo (Anexo V).

12 – CRITÉRIO DE ESCOLHA

12.1 Será o descrito no Termo de Referência no item 9.3 (anexo V)

12.2 Conforme o art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o presente credenciamento enquadra-se na hipótese de contratação paralela e não excludente, uma vez que é viável e vantajosa para a Fundação Municipal de Saúde de Alvorada do Sul a contratação simultânea de múltiplas empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, auto elétrica, alinhamento e balanceamento da frota.

12.3 Todos os interessados que atenderem às condições estabelecidas no edital serão credenciados e integrarão o cadastro de prestadores aptos à execução dos serviços, observadas as exigências de habilitação e os demais requisitos previstos no instrumento convocatório.

12.4 A adoção desse modelo justifica-se pela diversidade dos veículos que compõem a frota da Fundação Municipal de Saúde, incluindo veículos leves, vans, ambulâncias, ônibus e micro-ônibus, utilizados no transporte de pacientes, equipes de saúde, medicamentos, insumos e na execução das demais ações e serviços de saúde. A natureza contínua e imprevisível das demandas de manutenção exige ampla rede de atendimento e disponibilidade de empresas capacitadas para executar os serviços com agilidade, eficiência e qualidade.

12.5 ***A distribuição das demandas ocorrerá de acordo com a ordem de credenciamento***, observando-se a sequência cronológica de habilitação dos prestadores. Sempre que houver necessidade de execução dos serviços, será convocada, inicialmente, a empresa credenciada que ocupar a primeira posição na ordem de credenciamento. Caso esta não possa atender à demanda, por motivo devidamente justificado ou esteja temporariamente impossibilitada de executar os serviços no prazo estabelecido pela Fundação, será convocada a empresa subsequente, respeitando-se a ordem sucessiva de credenciamento.

12.6 Após o atendimento da demanda, a empresa convocada será reposicionada ao final da ordem de distribuição, estabelecendo-se sistema de rodízio entre os



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL - PARANÁ

CNPJ Nº 11.420.915/0001-72

Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax (43) 3157-1082

credenciados, de forma a assegurar tratamento isonômico, objetivo, transparente e impessoal.

12.7 Todos os credenciados atuarão em condições padronizadas de contratação, com valores previamente fixados pela Fundação Municipal de Saúde para a hora de mão de obra e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

12.8 Para fins de planejamento, estimativa da despesa e formalização contratual, será atribuído a cada empresa credenciada o valor global correspondente aos itens para os quais tenha sido habilitada e credenciada, conforme os valores unitários fixados pela Fundação Municipal de Saúde. Esse valor possui caráter meramente estimativo e não gera obrigação de contratação, consumo mínimo ou solicitação integral dos serviços, sendo as contratações realizadas exclusivamente conforme a necessidade da Administração, a disponibilidade orçamentária e o interesse público.

12.9 O credenciamento permanecerá aberto durante toda a sua vigência, permitindo o ingresso de novos interessados que atendam aos requisitos estabelecidos no edital. Os novos credenciados serão inseridos ao final da ordem de distribuição, preservando-se a igualdade de tratamento entre todos os participantes.

12.10 DA CONTRATAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

12.1.1 – O objeto deverá ser executado conforme descrito no Termo de Referência no item 10.1 e 10.2 (anexo V) e solicitação e emissão de nota de empenho do setor responsável.

13 - PENALIDADES

13.1 – Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul Pr e suas entidades e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.1.1 – ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL - PARANÁ

CNPJ Nº 11.420.915/0001-72

Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax (43) 3157-1082

13.1.2 – MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá:

I - 5% (cinco por cento), por atendimento não cumprido total ou parcialmente, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, considerando as condições previstas no termo de referência, salvo por motivo de força maior;

II - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso no horário de início do atendimento, ou por saída antecipada do atendimento, considerando as condições previstas no termo de referência, salvo por motivo de força maior;

III - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

13.1.3. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Município poderá aplicar à Credenciada outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa.

13.1.4. Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a Credenciada terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

13.1.5. Na hipótese de a Credenciada não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o Município inscreverá o valor em dívida ativa.

13.1.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta da **Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul Pr e suas entidades**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da **Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul Pr e suas entidades**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL - PARANÁ

CNPJ Nº 11.420.915/0001-72

Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax (43) 3157-1082

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, aofuncionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta durante o período em que estiver credenciada, salvo em decorrênciade fato superveniente devidamente justificado;
- e) não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para acontratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

13.1.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos emáximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaraçãofalsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
- b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

13.1.8. É admitida a reabilitação da credenciada perante a **Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul Pr e suas entidades**, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso deimpedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL - PARANÁ

CNPJ Nº 11.420.915/0001-72

Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax (43) 3157-1082

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

13.1.9. Além das penalidades citadas, a(s) Credenciada ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores da **Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul Pr e suas entidades** e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

13.1.10. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste Município, a(s) Credenciada(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

13.1.11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

13.1.12. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

14 – DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

14.1 – O presente credenciamento terá vigência permanente, contados da data de publicação do edital, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração.

14.2 – Ao final de cada período de 1 (um) ano e durante a vigência deste credenciamento, será republicado o aviso do edital para credenciamento de novas interessados, sem prejuízo dos credenciamentos já homologados.

14.3 – A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciada, e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência.

14.4 A qualquer tempo, no prazo previsto na cláusula 14.1, o interessado poderá se credenciar.

14.5 DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

14.5.1 – Para assinatura do contrato deverão ser observados os critérios documentais do objeto conforme previsto neste Edital.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL - PARANÁ

CNPJ Nº 11.420.915/0001-72

Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax (43) 3157-1082

14.5.2 – O contrato decorrente do fornecimento do objeto terá vigência de 12

(doze) meses, contada da data da assinatura, podendo ser prorrogada na forma da lei.

14.5.3 – O contrato de fornecimento terá após a publicação do extrato de e emissão de ordem de serviço.

14.5.4 – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo. Toda prorrogação será precedida de comprovação da vantagem da medida para a Administração.

14.5.5 – Caso não tenha interesse na prorrogação, o proponente deverá enviar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

15 - DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES E DA REVISÃO

15.1 - Os preços fixados no edital de credenciamento poderão ser:

I – atualizados 1 (um) ano após a publicação do edital de credenciamento e a cada período de 1(um) após a última atualização, utilizando-se o índice do IPCA-IBGE;

II – revisados, a qualquer tempo, em razão de variações imprevisíveis ou previsíveis, porém consequências incalculáveis, nos termos do art. 124, II, "d" da Lei n. 14.133/2021 para reduzi-los, **a pedido do Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul**, ou aumentá-los, por solicitação de interessados ou credenciados.

15.2 - Constatada a redução dos preços praticados pelo mercado, o Município poderá reduzir os preços previstos em edital e caberá às Credenciadas, após comunicadas, a decisão de se manterem ou não credenciadas.

15.3 - Os novos valores decorrentes da atualização ou da revisão serão aplicados aos credenciamentos vigentes e àqueles credenciamentos realizados após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela dos preços de referência, respeitada a data dos efeitos da alteração e a prévia comunicação às Credenciadas, em caso de redução.

16 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 **A dotação orçamentária será indicada no momento da contratação.**



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL - PARANÁ
CNPJ Nº 11.420.915/0001-72
Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax (43) 3157-1082

17 – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – Nenhuma indenização será devida às interessadas pela apresentação de documentos relativos a este credenciamento.

17.2 – Aplicam-se ao presente credenciamento a Lei n. 14.133/2021, Decreto Municipal 106/2023, Decreto Municipal nº 088/2023 e demais normas legais pertinentes.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Bela Vista do Paraíso Pr, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes deste edital e de seus anexos.

1 – ANEXOS

1.1– São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

1.2 Anexo I - Requerimento de credenciamento;

Anexo II – Requerimento de descredenciamento;

Anexo III – Requerimento de inativação;

Anexo IV – Modelo Que Concorde com a Proposta de Preço;

Anexo V – Termo de Referência;

Anexo VI – Minuta do contrato de fornecimento por inexigibilidade;

Alvorada do Sul, 17 de agosto de 2026.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL - PARANÁ
CNPJ Nº 11.420.915/0001-72
Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax (43) 3157-1082

ANEXO I
REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO – EDITAL N. __/202__			
Nome ou razão social:			
CPF ou CNPJ:			
Endereço:			
Bairro:	Cidade	UF	CEP:
Telefone fixo:		Celular:	
E-mail:			
Banco:	C/C:	Agência:	
Representante legal, se for o caso de pessoa jurídica:			
CPF:		Telefone:	
Local da prestação do serviço, com endereço completo:			

A - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

DECLARA, EXPRESSAMENTE, que:

1) cumpre e acata as normas estabelecidas no edital de credenciamento, estando plenamente ciente do teor e da extensão deste documento, que cumpre os requisitos de habilitação, que encaminha em anexo os documentos necessários;

2) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição da República de 1988;

não é inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nem está suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul Pr e suas entidades e suas entidades;

3) não é estrangeira sem representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

4) não é autora do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL - PARANÁ

CNPJ Nº 11.420.915/0001-72

Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax (43) 3157-1082

executivo relacionado ao objeto desta licitação, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico, ou, ainda, empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6) não possui, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7) sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital.

B - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

Considerando o disposto na Lei nº 14.133, de 2021, art. 14, inciso IV, **DECLARA**, para todos os efeitos legais que:

1 - não é cônjuge, ou não possui sócio ou, no caso de sociedade anônima, diretor, que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL - PARANÁ

CNPJ Nº 11.420.915/0001-72

Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax (43) 3157-1082

fiscalização ou na gestão do contrato decorrente deste credenciamento;

2 - está ciente da vedação:

a) da subcontratação, quando autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com com com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na fase de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato decorrente deste credenciamento

b) da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços, caso a INTERESSADA/CONTRATADA venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE.

3 - são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

**C - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
- LEI N. 13.709/2018**

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilizaçãoadministrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento doedital/instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execuçãocontratual, por inobservância à LGPD.

4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL - PARANÁ

CNPJ Nº 11.420.915/0001-72

Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax (43) 3157-1082

Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos/as representantes da INTERESSADA/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação.

5. A INTERESSADA/CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

6. A INTERESSADA/CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.

7. O canal de comunicação em caso de incidentes de segurança será o Comitê Gestor de Dados Pessoais.

Nestes termos, requer deferimento.

Em, / / .

ASSINATURA E NOME LEGÍVEL DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL - PARANÁ
CNPJ Nº 11.420.915/0001-72
Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax (43) 3157-1082

ANEXO II
MODELO DE REQUERIMENTO DE DESCREDENCIAMENTO

REQUERIMENTO DE DESCREDENCIAMENTO – EDITAL N. ____/202__	
Nome ou razão social:	
CPF ou CNPJ:	
Telefone (c/ cod. área)	Celular (c/ cod. área)
E-mail:	
REPRESENTANTE LEGAL, se for o caso de pessoa jurídica:	
Nome	
CPF	
TELEFONE PARA CONTATO	CELULAR PARA CONTATO

Declaro que cumpro e acato as normas estabelecidas no edital de credenciamento e que estou plenamente ciente da obrigação em executar os compromissos assumidos até a presente data.

Nestes termos, requer deferimento.

Em (local e data).

(Assinatura do credenciado, responsável legal ou procurador)

*Deve ser encaminhado em formato pdf para o e-mail

licitacao@alvoradosul.pr.gov.br



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL - PARANÁ
CNPJ Nº 11.420.915/0001-72
Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax (43) 3157-1082

ANEXO III
MODELO DE REQUERIMENTO DE INATIVAÇÃO

REQUERIMENTO DE INATIVAÇÃO - EDITAL N. ---/202---	
Nome ou razão social	
DIAS	
PRAZO DETERMINADO	PRAZO INDETERMINADO
CPF ou CNPJ	
Telefone (c/ cod. área)	Celular (c/ cod. área)
E-mail	
REPRESENTANTE LEGAL, se for o caso de pessoa jurídica:	
Nome	
CPF	
TELEFONE PARA CONTATO	CELULAR PARA CONTATO

Declaro que cumpro e acato as normas estabelecidas no edital de credenciamento e que estou plenamente ciente da obrigação em executar os compromissos assumidos até a presente data.

Nestes termos, requer deferimento.

Em (local e data).

(Assinatura do credenciado, responsável legal ou procurador)

*Deve ser encaminhado em formato pdf para o e-mail

licitacao@alvoradadosul.pr.gov.br



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL - PARANÁ
CNPJ Nº 11.420.915/0001-72
Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax (43) 3157-1082

ANEXO IV
MODELO QUE CONCORDA COM A PROPOSTA DE PREÇO

Ao Departamento de Licitação e Contratos:

DADOS CADASTRAIS	
NOME EMPRESARIAL:	
CNPJ:	INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:	
CIDADE:	UF:
TELEFONE:	CELULAR:
EMAIL:	
BANCO:	
AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

(NOME DA EMPRESA), conforme dados cadastrais acima, **DECLARO**, em atendimento ao previsto no Termo de Referência alusivo ao **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, ABRANGENDO VEÍCULOS LEVES, VANS, AMBULÂNCIAS E DEMAIS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL/PR, INCLUINDO SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO, REVISÃO, REPAROS, REGULAGENS E SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES, BEM COMO SERVIÇOS DE AUTOELÉTRICA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS NECESSÁRIOS PARA GARANTIR O ADEQUADO FUNCIONAMENTO, A SEGURANÇA, O DESEMPENHO, A CONFIABILIDADE E A CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS UTILIZADOS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**, que possuo condições de infraestrutura, equipamentos e recursos humanos adequados à prestação dos serviços em tela, destacando que ofertarei os serviços inerentes ao item:



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL - PARANÁ
CNPJ Nº 11.420.915/0001-72
Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax (43) 3157-1082

Item	Descrição do Serviço	Unid. De Medida	Qtd.	Preço Unitário	Subtotal (R\$)
01	Serviços de manutenção mecânica em geral para VEÍCULOS LEVES e MOTOCICLETAS	HORAS	1000	R\$137,43	R\$137.430,00
02	Serviços de manutenção mecânica em geral para VAN E AMBULÂNCIA	HORAS	1000	R\$177,33	R\$177.330,00
03	Serviços de manutenção mecânica em geral para ÔNIBUS e MICRO-ÔNIBUS	HORAS	350	R\$188,87	R\$66.104,50
04	Serviços de autoelétrica em geral para VEÍCULOS LEVES E MOTOCICLETAS	HORAS	850	R\$144,31	R\$122.663,50
05	Serviços de autoelétrica em geral para VAN E AMBULÂNCIA	HORAS	500	R\$153,28	R\$76.640,00
06	Serviços de autoelétrica em geral para ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS	HORAS	350	R\$170,00	R\$59.500,00
07	Serviços de alinhamento e balanceamento de VEÍCULOS LEVES	HORAS	350	R\$150,70	R\$52.745,00
08	Serviços de alinhamento e balanceamento de VEÍCULOS PESADO	HORAS	350	R\$188,19	R\$65.866,50

Valor total estimado **R\$ 758.279,50 (Setecentos e Cinquenta e Oito Mil, Duzentos e Setenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos).**

Dados do Representante para fim de apresentação da proposta e assinatura do contrato:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Carteira de Identidade:

Expedido por:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Endereço:

Telefone:

Fac-simile:

Endereço Eletrônico:

Local, data e ano e assinatura



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL - PARANÁ
CNPJ Nº 11.420.915/0001-72
Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax (43) 3157-1082

ANEXO V
TERMO DE REFERÊNCIA

(Art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 087/2023)

TERMO DE REFERÊNCIA

Prestação de Serviços em Geral

(Art. 6º, XXIII, e art. 18, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 087/2023; e demais normas aplicáveis)

DADOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Órgão/Entidade:	Fundação Municipal de Saúde de Alvorada do Sul
CNPJ:	11.420.915/0001-72
Endereço:	Rua Vereador José Pereira Lima, 525
Unidade Requisitante:	Divisão de Transporte a Pacientes
Responsável pela Demanda:	Beatriz Fabiano
Cargo/Função:	Secretária de Saúde e Bem Estar
Telefone:	(43) 3157 - 1082
E-mail institucional:	compras.saude@alvoradadosul.pr.gov.br
Modalidade:	☐ Pregão Eletrônico ☐ Concorrência ☒ Outro: Credenciamento
Critério de Julgamento:	☐ Menor preço por item ☐ Menor preço global ☐ Maior desconto ☒ Outro: Atendimento às condições de habilitação e adesão ao preço fixado pela Administração

Fundamento legal principal:

- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- Decreto Municipal nº 087/2023;
- Demais normas correlatas aplicáveis.

1. DO OBJETO

Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, abrangendo veículos leves, vans, ambulâncias e demais veículos que compõem a frota da Fundação Municipal de Saúde de Alvorada do Sul/PR, incluindo serviços de diagnóstico, revisão, reparos, regulagens e substituição de componentes, bem como serviços de autoelétrica, alinhamento e balanceamento, com fornecimento de mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos e instrumentos necessários para garantir o adequado funcionamento, a segurança, o desempenho, a confiabilidade e a conservação dos veículos utilizados na prestação dos serviços públicos de saúde.

1.1. Descrição do Objeto

O presente credenciamento tem por objeto a contratação de mão de obra especializada para manutenção mecânica preventiva e corretiva da frota da Fundação Municipal de Saúde de Alvorada do Sul, incluindo serviços de auto elétrica, alinhamento, balanceamento e demais serviços correlatos necessários à conservação e ao adequado funcionamento dos veículos utilizados nas atividades de saúde.

Os serviços deverão ser executados conforme as especificações técnicas mínimas, condições de desempenho, requisitos operacionais e demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, especialmente o Descritivo Técnico dos Serviços (Anexo I), garantindo qualidade, segurança, eficiência e continuidade dos serviços públicos prestados pela Fundação Municipal de Saúde.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL - PARANÁ

CNPJ Nº 11.420.915/0001-72

Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax (43) 3157-1082

1.2. Justificativa para Uso da Modalidade

Os serviços de mão de obra mecânica, auto elétrica, alinhamento e balanceamento a serem contratados enquadram-se no conceito de serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

Entretanto, a contratação não será realizada por meio de pregão eletrônico, mas mediante procedimento de credenciamento múltiplo e não exclusivo, permitindo o credenciamento de todas as empresas especializadas que atenderem aos requisitos técnicos, operacionais e de habilitação previstos no edital e no Termo de Referência.

A adoção do credenciamento justifica-se pela necessidade contínua de manutenção da frota da Fundação Municipal de Saúde de Alvorada do Sul, composta por veículos utilizados no transporte de pacientes, deslocamento de equipes de saúde, transporte de medicamentos, insumos e demais atividades relacionadas à prestação dos serviços públicos de saúde. O modelo possibilita a disponibilidade de múltiplas oficinas aptas ao atendimento das demandas, proporcionando maior agilidade na execução dos serviços, redução do tempo de indisponibilidade dos veículos, ampliação da capacidade de atendimento e continuidade das ações desenvolvidas pela Fundação.

1.3. Classificação dos Serviços

☒ Serviços continuados

☐ Serviços não continuados

☐ Serviços eventuais

☐ Serviços especializados (grau de complexidade definido no TR)

Nota: Para fins do art. 6º, incisos XXIII, XXIV e XXV, da Lei nº 14.133/2021:

- Serviços continuados são aqueles cuja necessidade persiste ao longo do tempo e que exigem repetição contínua.
- Serviços não continuados atendem a necessidade pontual, por demanda específica.
- Serviços eventuais são prestados de forma esporádica, sem previsão de continuidade.
- Serviços comuns são aqueles com padrões objetivos e usuais de mercado, apropriados para pregão.

1.4. Da Catalogação Padronizada (CATMAT/CATSERV)

Para fins de padronização, rastreabilidade, transparência e adequação às diretrizes de governança das contratações públicas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração adotará a identificação dos itens por meio de códigos de catálogo oficial (CATMAT/CATSERV ou equivalente), conforme planilha constante no Anexo I-A deste Termo de Referência.

A catalogação possui finalidade exclusivamente administrativa e de padronização, não restringindo a competitividade nem substituindo as especificações técnicas mínimas do objeto, prevalecendo sempre a descrição técnica constante deste Termo de Referência.

Eventuais divergências entre código de catálogo e descrição técnica serão resolvidas com base na descrição detalhada do objeto.

Item	Descrição Técnica	Unidade	Quantidade	Catmat / Catserv	Descrição do catálogo	Observação
1	Serviços de manutenção mecânica em geral para VEÍCULOS	HORAS	1000	3565	Manutenção de Veículos Leves/Pesados	



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL - PARANÁ

CNPJ Nº 11.420.915/0001-72

Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax (43) 3157-1082

	LEVES e MOTOCICLETAS					
2	Serviços de manutenção mecânica em geral para VAN E AMBULÂNCIA	HORAS	1000	3565	Manutenção de Veículos Leves/Pesados	
3	Serviços de manutenção mecânica em geral para ÔNIBUS e MICRO-ÔNIBUS	HORAS	350	3573	Manutenção de Veículos Pesados	
4	Serviço de AUTO ELÉTRICAS para manutenção de MOTOCICLETAS E VEÍCULOS LEVES	HORAS	850	5851	Manutenção de Veículos Leves - Parte Elétrica	
5	Serviço de AUTO ELÉTRICAS para manutenção de VANS E AMBULÂNCIAS	HORAS	500	5851	Manutenção de Veículos Leves - Parte Elétrica	
6	Serviço de AUTO ELÉTRICAS para manutenção de MICRO ÔNIBUS E ÔNIBUS	HORAS	350	5843	Manutenção de Veículos Pesados - Parte Elétrica	
7	Serviços de alinhamento e balanceamento de VEÍCULOS LEVES	HORAS	350	3565	Manutenção de Veículos Leves/Pesados	
8	Serviços de alinhamento e balanceamento de VEÍCULOS PESADO	HORAS	350	3573	Manutenção de Veículos Pesados	

2. DO ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação encontra-se devidamente prevista e alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Alvorada do Sul, instituído pelo art. 12 da Lei nº 14.133/2021, instrumento essencial de planejamento que consolida as necessidades de compras, obras e serviços para o exercício de referência, racionalizando as contratações públicas e subsidiando a elaboração das leis orçamentárias.

2.1. Informações do PCA

Exercício do PCA: 2026

Identificação do item no PCA: 5

Identificação no PNCP: 11420915000172-0-000009/2026

Data de aprovação do PCA: 15/01/2026



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL - PARANÁ

CNPJ Nº 11.420.915/0001-72

Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax (43) 3157-1082

3. DA IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O presente credenciamento tem por finalidade assegurar a disponibilidade de serviços especializados de manutenção mecânica preventiva e corretiva, auto elétrica, alinhamento e balanceamento para os veículos pertencentes à frota da Fundação Municipal de Saúde de Alvorada do Sul/PR, garantindo condições adequadas de funcionamento, segurança, eficiência operacional e continuidade dos serviços públicos de saúde.

A Fundação Municipal de Saúde possui frota composta por veículos leves, vans, ambulâncias e demais veículos utilizados no transporte de pacientes, deslocamento de profissionais da saúde, transporte de medicamentos, insumos e materiais, além do apoio às atividades administrativas. Em razão do desgaste natural decorrente da utilização contínua desses veículos, torna-se necessária a realização de manutenções periódicas e reparos eventuais, visando evitar paralisações, reduzir custos decorrentes de falhas mais graves e preservar a vida útil da frota.

Considerando a diversidade de marcas, modelos e sistemas dos veículos, bem como a imprevisibilidade das demandas e a necessidade de atendimento ágil, o credenciamento de empresas especializadas apresenta-se como a solução mais adequada. O modelo possibilita a formação de uma rede de oficinas aptas a executar os serviços conforme a necessidade da Fundação, ampliando a disponibilidade de atendimento, reduzindo o tempo de indisponibilidade da frota e proporcionando maior eficiência operacional.

As empresas que atenderem aos requisitos estabelecidos no edital poderão ser credenciadas e contratadas durante a vigência do procedimento, mediante formalização por contrato, emissão de nota de empenho ou outro instrumento equivalente, observadas as necessidades da Fundação Municipal de Saúde e os critérios de distribuição definidos no instrumento convocatório.

Os contratos decorrentes do credenciamento terão vigência inicial de 12 (doze) meses, admitida a prorrogação sucessiva, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e observados os requisitos estabelecidos no art. 107 da Lei nº 14.133/2021. As prorrogações dependerão da manutenção das condições contratuais, da disponibilidade orçamentária e da formalização por meio do respectivo termo aditivo.

O edital permanecerá disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP durante o prazo de vigência do credenciamento, fixado em 5 (cinco) anos, permitindo o ingresso contínuo de novos interessados que atendam aos requisitos estabelecidos e contribuindo para a manutenção da capacidade de atendimento das demandas da Fundação Municipal de Saúde.

Ressalta-se que o credenciamento não gera obrigação de contratação por parte da Fundação Municipal de Saúde, que poderá formalizar as contratações conforme a necessidade, disponibilidade orçamentária e interesse público, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos de saúde.

3.1. Necessidade da Contratação

A necessidade da contratação encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado nos termos do art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, o qual integra o presente processo administrativo e fundamenta tecnicamente este Termo de Referência.

De forma sintética, a Fundação Municipal de Saúde de Alvorada do Sul/PR necessita credenciar empresas especializadas para a prestação de serviços de manutenção mecânica



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL - PARANÁ

CNPJ Nº 11.420.915/0001-72

Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax (43) 3157-1082

preventiva e corretiva, auto elétrica, alinhamento e balanceamento dos veículos que compõem sua frota.

A contratação justifica-se pela necessidade de manter em condições adequadas de funcionamento os veículos utilizados no transporte de pacientes, deslocamento de profissionais da saúde, transporte de medicamentos, insumos e materiais, bem como no apoio às atividades administrativas da Fundação. Em razão da demanda contínua e imprevisível por serviços de manutenção, aliada à inexistência de estrutura própria, mão de obra especializada e equipamentos suficientes para atendimento integral das necessidades, torna-se necessária a contratação de empresas especializadas.

Nesse contexto, o credenciamento mostra-se a solução mais adequada, pois permite a habilitação de múltiplas oficinas, ampliando a capacidade de atendimento, reduzindo o tempo de indisponibilidade da frota e proporcionando maior agilidade na execução dos serviços, sem comprometer a continuidade dos serviços públicos de saúde.

Dessa forma, a contratação visa garantir a conservação da frota, a segurança dos usuários, a continuidade dos atendimentos prestados pela Fundação Municipal de Saúde e a eficiência na gestão dos recursos públicos, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

3.2. Consequências da Não Contratação

Sem a realização tempestiva deste credenciamento, poderão ocorrer impactos prejudiciais às atividades da Fundação Municipal de Saúde de Alvorada do Sul/PR, tais como:

- Aumento da indisponibilidade dos veículos utilizados no transporte de pacientes, deslocamento de profissionais da saúde, transporte de medicamentos, insumos e materiais;
- Comprometimento da continuidade e da eficiência dos serviços públicos de saúde em razão da indisponibilidade da frota;
- Agravamento de falhas mecânicas, elétricas e de outros sistemas dos veículos, ocasionando maiores custos com reparos e manutenções emergenciais;
- Redução da vida útil da frota, com depreciação acelerada do patrimônio público;
- Riscos à segurança dos pacientes, motoristas, profissionais da saúde e demais usuários dos veículos;
- Dificuldade no atendimento das demandas de manutenção em razão da inexistência de empresas previamente credenciadas para execução dos serviços;
- Necessidade de contratações emergenciais ou adoção de soluções menos eficientes e potencialmente mais onerosas para a Administração;
- Prejuízos à qualidade, continuidade e eficiência dos serviços prestados pela Fundação Municipal de Saúde.

Dessa forma, o credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, auto elétrica, alinhamento e balanceamento mostra-se indispensável para assegurar a disponibilidade operacional da frota da Fundação Municipal de Saúde, preservar o patrimônio público e garantir a continuidade dos serviços essenciais de saúde prestados à população.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL - PARANÁ

CNPJ Nº 11.420.915/0001-72

Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax (43) 3157-1082

4. DA ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao princípio da gestão de riscos estabelecido no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, foram identificados os seguintes riscos relacionados à contratação e as respectivas medidas de mitigação:

Risco Identificado	Probabilidade / Impacto	Medida de Mitigação
Execução dos serviços em padrão inferior ao contratado	Média / Alto	Definição clara das especificações no TR, fiscalização ativa do gestor e aplicação de penalidades contratuais
Atrasos na execução dos serviços	Média / Médio	Cronograma definido, monitoramento periódico, relatórios obrigatórios e penalidades por atraso
Ausência de profissionais qualificados pela contratada	Baixa / Médio	Exigir comprovação de capacidade técnica, currículo da equipe e substituição imediata de profissionais insuficientes
Interrupção do serviço por falhas da contratada	Baixa/ Alto	Cláusula de continuidade, plano de contingência e possibilidade de contratação emergencial substitutiva
Número insuficiente de credenciados	Baixa/ Médio	Pesquisa de preços ampla, especificações não restritivas e divulgação adequada do certame

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO E MODALIDADE

5.1. Modalidade de Licitação

A contratação será realizada por meio de credenciamento, configurando hipótese de inexistência de licitação, nos termos do art. 74, inciso IV, c/c art. 79 da Lei nº 14.133/2021, considerando a possibilidade de contratação simultânea de todas as empresas interessadas que atendam às condições estabelecidas no edital.

O modelo adotado caracteriza-se pelo credenciamento paralelo e não excludente, permitindo a habilitação de múltiplas empresas especializadas para a prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, auto elétrica, alinhamento e balanceamento da frota da Fundação Municipal de Saúde de Alvorada do Sul/PR. A distribuição dos serviços entre os credenciados ocorrerá conforme os critérios objetivos definidos no edital e no Termo de Referência, observando os princípios da isonomia, impessoalidade, transparência e eficiência administrativa.

A adoção do credenciamento mostra-se adequada em razão da natureza contínua e variável da demanda, da diversidade dos veículos utilizados no transporte de pacientes, deslocamento de profissionais da saúde, transporte de medicamentos, insumos e demais atividades institucionais, bem como da necessidade de garantir ampla rede de atendimento, maior agilidade na execução dos serviços e redução do tempo de indisponibilidade da frota.

5.2. Tipo de Licitação

- ☐ Menor preço por item
- ☐ Menor preço global
- ☐ Maior desconto



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL - PARANÁ

CNPJ Nº 11.420.915/0001-72

Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax (43) 3157-1082

[X] Outro: não se aplica, tendo em vista que o credenciamento não envolve disputa entre os interessados, sendo credenciadas todas as empresas que atenderem às condições estabelecidas no edital e aceitarem os valores previamente fixados pela Administração.

5.3. Forma de Execução dos Serviços

☐ Execução contínua

☐ Execução periódica

☒ Execução sob demanda

☐ Execução única

5.4. Regime de Execução

A contratação será realizada por meio de credenciamento, configurando hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso IV, c/c art. 79 da Lei nº 14.133/2021, considerando a possibilidade de contratação simultânea de todas as empresas interessadas que atendam às condições estabelecidas no edital.

O modelo adotado caracteriza-se pelo credenciamento paralelo e não excludente, permitindo a habilitação de múltiplas empresas especializadas para a prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, auto elétrica, alinhamento e balanceamento da frota da Fundação Municipal de Saúde de Alvorada do Sul/PR. A distribuição dos serviços entre os credenciados ocorrerá conforme os critérios objetivos definidos no edital e no Termo de Referência, observando os princípios da isonomia, impessoalidade, transparência e eficiência administrativa.

A adoção do credenciamento mostra-se adequada em razão da natureza contínua e variável da demanda, da diversidade dos veículos utilizados no transporte de pacientes, deslocamento de profissionais da saúde, transporte de medicamentos, insumos e demais atividades vinculadas aos serviços públicos de saúde, bem como da necessidade de garantir ampla rede de atendimento, maior agilidade na execução dos serviços e redução do tempo de indisponibilidade da frota, assegurando a continuidade dos atendimentos prestados à população.

6. DOS QUANTITATIVOS E CRITÉRIOS UTILIZADOS

Os quantitativos dos serviços foram definidos com base no histórico de manutenção da frota da Fundação Municipal de Saúde de Alvorada do Sul/PR nos últimos 12 (doze) meses, considerando a demanda registrada para os veículos utilizados no transporte de pacientes, deslocamento de profissionais da saúde, transporte de medicamentos, insumos e demais atividades institucionais.

A projeção da necessidade futura considerou a continuidade da utilização da frota, o desgaste natural dos componentes mecânicos e elétricos, a necessidade de manutenções preventivas e corretivas, bem como a possibilidade de ampliação da frota durante a vigência da contratação.

Também foi considerada a inexistência de estrutura própria suficiente para a execução dos serviços especializados de mecânica, auto elétrica, alinhamento e balanceamento, além da natureza contínua e imprevisível das demandas de manutenção dos veículos utilizados na prestação dos serviços públicos de saúde.

Os quantitativos estimados foram definidos com base no levantamento técnico realizado no Estudo Técnico Preliminar, utilizando parâmetros de consumo histórico, projeção de utilização da frota e eventual incorporação de novos veículos, servindo exclusivamente para fins de planejamento e estimativa da contratação, sem constituir obrigação de consumo mínimo por parte da Fundação Municipal de Saúde.

7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL - PARANÁ

CNPJ Nº 11.420.915/0001-72

Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax (43) 3157-1082

7.1. Solução Proposta

A solução proposta consiste no credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva para os veículos que compõem a frota da Fundação Municipal de Saúde de Alvorada do Sul/PR, abrangendo veículos leves, vans, ambulâncias e demais veículos utilizados na prestação dos serviços públicos de saúde, incluindo diagnóstico, reparos, regulagens, substituição de componentes, serviços de auto elétrica, alinhamento, balanceamento e demais serviços correlatos.

Os serviços deverão ser executados por empresas devidamente qualificadas, observando as especificações técnicas dos fabricantes, as normas técnicas aplicáveis e os padrões de qualidade, segurança, desempenho e eficiência exigidos pela Administração Pública, bem como as demais disposições previstas no edital, no Termo de Referência e no contrato.

O modelo de credenciamento permitirá a habilitação contínua de empresas que atendam aos requisitos estabelecidos pela Administração, garantindo maior disponibilidade de atendimento, agilidade na execução dos serviços e adequada manutenção da frota da Fundação Municipal de Saúde, contribuindo para a continuidade dos serviços públicos de saúde e para a preservação do patrimônio público.

7.2. Especificações Detalhadas

As especificações técnicas completas dos serviços, incluindo descrição detalhada das atividades, métodos de execução, requisitos de desempenho, padrões de qualidade, prazos de atendimento, condições de execução, unidades de serviço e valores estimados, constam no Anexo I – Descritivo Detalhado dos Serviços, devendo observar, sempre que possível, o catálogo eletrônico de padronização adotado pelo Município.

De forma geral, os serviços compreendem:

- Manutenção mecânica preventiva e corretiva dos veículos que compõem a frota da Fundação Municipal de Saúde de Alvorada do Sul/PR, abrangendo veículos leves, vans, ambulâncias e demais veículos utilizados na prestação dos serviços públicos de saúde;
- Diagnóstico de falhas, desmontagem, reparo, regulagem, montagem e testes de funcionamento dos componentes mecânicos;
- Serviços em sistemas de motor, transmissão, suspensão, direção, freios, embreagem, arrefecimento, escapamento, auto elétrica, alinhamento, balanceamento e demais sistemas correlatos;
- Atendimento das solicitações de manutenção mediante autorização prévia da Fundação Municipal de Saúde;
- Emissão de orçamento detalhado contendo a relação dos serviços necessários, quantitativo de horas de mão de obra e peças eventualmente requeridas;
- Execução dos serviços por profissionais qualificados, utilizando ferramentas, equipamentos e instalações adequadas;
- Realização de testes e verificações para assegurar o perfeito funcionamento e a segurança dos veículos após a conclusão dos serviços;
- Garantia dos serviços executados, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e na legislação aplicável;
- Cumprimento dos prazos de atendimento e execução definidos pela Administração;



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL - PARANÁ

CNPJ Nº 11.420.915/0001-72

Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax (43) 3157-1082

- Observância das normas técnicas, ambientais, de segurança do trabalho e das recomendações dos fabricantes.

Os serviços deverão ser prestados em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, qualidade e continuidade dos serviços públicos, visando manter a frota da Fundação Municipal de Saúde em condições adequadas de funcionamento, segurança e conservação, assegurando o atendimento das demandas assistenciais e administrativas.

7.3. Requisitos Gerais de Qualidade

A prestação dos serviços deverá:

- a) Ser executada em conformidade com as normas técnicas brasileiras aplicáveis, recomendações dos fabricantes dos veículos e demais regulamentações pertinentes;
- b) Atender integralmente às especificações descritas no Termo de Referência e no Anexo I – Descritivo Detalhado dos Serviços;
- c) Ser realizada por profissionais devidamente capacitados e qualificados para a execução dos serviços de manutenção mecânica, auto elétrica, alinhamento e balanceamento;
- d) Observar padrões de qualidade, segurança, eficiência e desempenho compatíveis com as melhores práticas do mercado de manutenção automotiva;
- e) Cumprir os prazos de atendimento e execução definidos pela Fundação Municipal de Saúde, observadas as orientações do gestor e do fiscal do contrato, priorizando os veículos essenciais à prestação dos serviços de saúde;
- f) Utilizar ferramentas, equipamentos e instalações adequadas à execução dos serviços, mantendo-os em perfeitas condições de uso e segurança;
- g) Cumprir as normas de segurança do trabalho, saúde ocupacional, proteção ambiental e demais exigências legais aplicáveis;
- h) Apresentar orçamento prévio detalhado dos serviços a serem executados, contendo a estimativa de horas de mão de obra e, quando necessário, a relação das peças e componentes que deverão ser substituídos;
- i) Garantir a qualidade dos serviços executados e das peças eventualmente fornecidas, responsabilizando-se pela correção de defeitos decorrentes de execução inadequada durante o período de garantia;
- j) Realizar os testes e verificações necessários antes da entrega dos veículos, assegurando condições adequadas de funcionamento, segurança e operação, especialmente dos veículos utilizados no transporte de pacientes e nas demais atividades da Fundação Municipal de Saúde.

8. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O sistema de credenciamento é adequado às contratações em que não há relação de exclusão entre os interessados em contratar com a Administração Pública, permitindo a habilitação simultânea de todos os prestadores que atendam aos requisitos previamente estabelecidos no edital.

Trata-se de hipótese de inexigibilidade de licitação, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, que reconhece o credenciamento como procedimento auxiliar e como forma de contratação direta quando inviável a competição, nos termos dos arts. 6º, inciso XLIII, 74, inciso IV, 78 e 79.

No presente caso, a utilização do credenciamento fundamenta-se na hipótese prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, caracterizada pela contratação paralela e não excludente, uma vez que é viável e vantajosa para a Administração a contratação simultânea de múltiplas oficinas mecânicas em condições padronizadas.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL - PARANÁ

CNPJ Nº 11.420.915/0001-72

Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax (43) 3157-1082

A frota da Fundação Municipal de Saúde de Alvorada do Sul/PR é composta por veículos leves, vans, ambulâncias e demais veículos destinados ao transporte de pacientes, deslocamento de profissionais da saúde, transporte de medicamentos, insumos e apoio às atividades administrativas. Em razão da diversidade dos veículos, da imprevisibilidade das demandas de manutenção e da necessidade de atendimento contínuo e célere, mostra-se recomendável a formação de uma rede de oficinas credenciadas aptas a prestar os serviços sempre que demandadas pela Administração.

A adoção do credenciamento possibilita ampliar a disponibilidade de atendimento, reduzir o tempo de indisponibilidade da frota, aumentar a eficiência da manutenção e assegurar maior capacidade operacional para atender às necessidades da Fundação Municipal de Saúde. Além disso, permite o ingresso contínuo de novos interessados durante toda a vigência do credenciamento, ampliando a rede de prestadores e preservando a capacidade de atendimento.

Considerando que os serviços de manutenção mecânica são essenciais para garantir a operacionalidade da frota da Fundação Municipal de Saúde, sua adequada execução impacta diretamente a continuidade dos serviços públicos de saúde, especialmente o transporte de pacientes, o deslocamento das equipes de saúde e o abastecimento de medicamentos e insumos.

Dessa forma, a contratação por meio de credenciamento revela-se a solução mais adequada ao interesse público, por possibilitar a contratação de múltiplos prestadores especializados, observando critérios objetivos de distribuição da demanda, condições padronizadas de contratação e os princípios da eficiência, economicidade, isonomia e continuidade dos serviços públicos de saúde.

8.1. Sustentabilidade e Responsabilidade Socioambiental

Em atendimento ao art. 11 da Lei nº 14.133/2021 e aos princípios do desenvolvimento nacional sustentável, a presente contratação observará os seguintes critérios de sustentabilidade aplicáveis à prestação dos serviços de manutenção mecânica da frota da Fundação Municipal de Saúde de Alvorada do Sul/PR:

- Destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, tais como óleos lubrificantes, filtros, baterias, pneus, peças substituídas e demais materiais potencialmente poluentes, em conformidade com a legislação ambiental vigente;
- Utilização de práticas que promovam a redução do desperdício de materiais, insumos, água e energia durante a execução dos serviços;
- Observância das normas ambientais aplicáveis ao armazenamento, manuseio, transporte e descarte de resíduos automotivos;
- Utilização de equipamentos, ferramentas e procedimentos que contribuam para a eficiência operacional e redução dos impactos ambientais;
- Cumprimento das normas de segurança do trabalho, saúde ocupacional e proteção ao meio ambiente durante toda a execução contratual;
- Preferência pela utilização de meios eletrônicos para envio de orçamentos, ordens de serviço, relatórios, autorizações e notas fiscais, reduzindo o consumo de papel;
- Adoção de práticas de responsabilidade socioambiental compatíveis com a atividade desenvolvida e com a legislação vigente;
- Vedação à utilização de procedimentos ou materiais que possam causar danos ao meio ambiente ou estejam em desacordo com as normas ambientais aplicáveis.

Sempre que possível, a contratada deverá adotar medidas que promovam a gestão adequada dos resíduos, o uso racional dos recursos naturais e a realização de manutenções preventivas,



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL - PARANÁ

CNPJ Nº 11.420.915/0001-72

Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax (43) 3157-1082

contribuindo para a redução do consumo de combustível, da emissão de poluentes e para o aumento da vida útil da frota da Fundação Municipal de Saúde.

8.2. Especificações Técnicas e Vedação a Requisitos Restritivos

Em observância aos princípios da isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, é vedada a adoção de especificações técnicas que restrinjam indevidamente a participação de interessados ou direcionem o credenciamento para marcas, fabricantes, oficinas ou prestadores específicos, nos termos do art. 40, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência possuem caráter funcional e operacional, destinando-se exclusivamente a assegurar a adequada execução dos serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, auto elétrica, alinhamento e balanceamento da frota da Fundação Municipal de Saúde de Alvorada do Sul/PR, observando padrões mínimos de qualidade, segurança, eficiência e capacidade técnica.

Admite-se, excepcionalmente, a exigência de requisitos específicos quando estritamente necessários para garantir:

a) A adequada manutenção dos veículos utilizados no transporte de pacientes, deslocamento de profissionais da saúde, transporte de medicamentos, insumos e demais atividades da Fundação Municipal de Saúde;

b) A compatibilidade dos serviços executados com as especificações e recomendações dos fabricantes dos veículos pertencentes à frota da Fundação;

c) O atendimento às normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis aos serviços de manutenção automotiva;

d) A disponibilidade de instalações, equipamentos, ferramentas e profissionais qualificados compatíveis com a natureza dos serviços a serem executados;

e) A garantia da qualidade, segurança e confiabilidade dos reparos realizados nos veículos da Fundação Municipal de Saúde.

As exigências de qualificação técnica e operacional previstas no edital limitar-se-ão ao mínimo necessário para assegurar a correta execução do objeto, vedada a imposição de condições que restrinjam injustificadamente a participação de potenciais interessados.

Sempre que houver necessidade de requisitos técnicos específicos relacionados a determinada categoria de veículo, a respectiva justificativa constará do Estudo Técnico Preliminar e dos documentos que integram o processo administrativo, demonstrando sua indispensabilidade para garantir a continuidade e a segurança dos serviços públicos de saúde.

8.3. Exigência de Demonstração Técnica / Prova de Conceito (quando aplicável)

Considerando a natureza do objeto, não será exigida demonstração técnica, prova de conceito (PoC) ou apresentação prática dos serviços como condição para o credenciamento das empresas interessadas.

A capacidade técnica das empresas será aferida por meio da documentação de habilitação, dos atestados de capacidade técnica, quando exigidos, da comprovação de regularidade das instalações e da demonstração de que possuem estrutura operacional compatível com a execução dos serviços de manutenção da frota da Fundação Municipal de Saúde de Alvorada do Sul/PR.

A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar diligências para verificar a veracidade das informações apresentadas, bem como inspecionar as instalações, equipamentos e condições



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL - PARANÁ

CNPJ Nº 11.420.915/0001-72

Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax (43) 3157-1082

operacionais das empresas credenciadas, sempre que necessário para assegurar a adequada execução dos serviços e a continuidade do atendimento à frota da Fundação.

Caso sejam constatadas irregularidades, insuficiência de estrutura técnica ou descumprimento das condições estabelecidas no edital e no contrato, poderão ser adotadas as medidas administrativas cabíveis, inclusive suspensão ou descredenciamento da empresa, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.4. Garantia Contratual

[X] Não será exigida garantia de execução contratual.

8.5. Vistoria Prévia

[X] Não há necessidade de vistoria prévia para execução do serviço.

[] É facultada a realização de vistoria prévia no local de prestação dos serviços, devendo ser agendada, a fim de permitir ao licitante conhecer as condições reais de execução e formular proposta adequada.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. Vigência do Credenciamento

O presente credenciamento terá vigência permanente, contados da data de publicação do edital, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração.

9.2. Da Divulgação da Lista de Credenciados

O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará disponível e atualizado no PNCP e Diário Oficial.

9.3. Critério de Distribuição para os Credenciados

Conforme o art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o presente credenciamento enquadra-se na hipótese de contratação paralela e não excludente, uma vez que é viável e vantajosa para a Fundação Municipal de Saúde de Alvorada do Sul a contratação simultânea de múltiplas empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, auto elétrica, alinhamento e balanceamento da frota.

Todos os interessados que atenderem às condições estabelecidas no edital serão credenciados e integrarão o cadastro de prestadores aptos à execução dos serviços, observadas as exigências de habilitação e os demais requisitos previstos no instrumento convocatório.

A adoção desse modelo justifica-se pela diversidade dos veículos que compõem a frota da Fundação Municipal de Saúde, incluindo veículos leves, vans, ambulâncias, ônibus e micro-ônibus, utilizados no transporte de pacientes, equipes de saúde, medicamentos, insumos e na execução das demais ações e serviços de saúde. A natureza contínua e imprevisível das demandas de manutenção exige ampla rede de atendimento e disponibilidade de empresas capacitadas para executar os serviços com agilidade, eficiência e qualidade.

A distribuição das demandas ocorrerá de acordo com a ordem de credenciamento, observando-se a sequência cronológica de habilitação dos prestadores. Sempre que houver necessidade de execução dos serviços, será convocada, inicialmente, a empresa credenciada que ocupar a primeira posição na ordem de credenciamento. Caso esta não possa atender à demanda, por motivo devidamente justificado ou esteja temporariamente impossibilitada de executar os serviços no prazo estabelecido pela Fundação, será convocada a empresa subsequente, respeitando-se a ordem sucessiva de credenciamento.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL - PARANÁ

CNPJ Nº 11.420.915/0001-72

Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax (43) 3157-1082

Após o atendimento da demanda, a empresa convocada será reposicionada ao final da ordem de distribuição, estabelecendo-se sistema de rodízio entre os credenciados, de forma a assegurar tratamento isonômico, objetivo, transparente e impessoal.

Todos os credenciados atuarão em condições padronizadas de contratação, com valores previamente fixados pela Fundação Municipal de Saúde para a hora de mão de obra e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

Para fins de planejamento, estimativa da despesa e formalização contratual, será atribuído a cada empresa credenciada o valor global correspondente aos itens para os quais tenha sido habilitada e credenciada, conforme os valores unitários fixados pela Fundação Municipal de Saúde. Esse valor possui caráter meramente estimativo e não gera obrigação de contratação, consumo mínimo ou solicitação integral dos serviços, sendo as contratações realizadas exclusivamente conforme a necessidade da Administração, a disponibilidade orçamentária e o interesse público.

O credenciamento permanecerá aberto durante toda a sua vigência, permitindo o ingresso de novos interessados que atendam aos requisitos estabelecidos no edital. Os novos credenciados serão inseridos ao final da ordem de distribuição, preservando-se a igualdade de tratamento entre todos os participantes.

Dessa forma, a Fundação Municipal de Saúde de Alvorada do Sul assegura maior disponibilidade da frota, reduz o tempo de indisponibilidade dos veículos, especialmente das ambulâncias e demais veículos utilizados na prestação dos serviços de saúde, garantindo a continuidade do atendimento à população e a adequada conservação do patrimônio público, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e transparência.

9.4. Da Anulação e Revogação

O edital de credenciamento poderá ser anulado, de ofício ou por provocação de terceiros, sempre que constatada ilegalidade insanável em qualquer fase do procedimento, mediante decisão devidamente motivada pela autoridade competente da Fundação Municipal de Saúde de Alvorada do Sul.

Em caso de anulação, os atos praticados e os instrumentos contratuais decorrentes do credenciamento observarão o disposto nos arts. 147 a 150 da Lei nº 14.133/2021, garantindo-se o contraditório, a ampla defesa, a segurança jurídica e a proteção da confiança legítima.

O credenciamento também poderá ser revogado, total ou parcialmente, por razões de interesse público devidamente justificadas, decorrentes de fato superveniente que torne sua manutenção inconveniente ou inoportuna para a Fundação Municipal de Saúde, sem que disso decorra direito à indenização aos credenciados, ressalvado o pagamento pelos serviços efetivamente executados e regularmente atestados até a data da revogação.

A anulação ou revogação do credenciamento não afasta a responsabilidade da Fundação Municipal de Saúde quanto ao pagamento dos serviços regularmente prestados pelas empresas credenciadas, observadas as condições estabelecidas no edital, no contrato e na legislação aplicável.

9.5. Hipóteses de Descredenciamento

O descredenciamento poderá ocorrer a qualquer tempo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

I – Descumprimento das condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência, no contrato ou na legislação aplicável;



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL - PARANÁ

CNPJ Nº 11.420.915/0001-72

Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax (43) 3157-1082

- II – Execução dos serviços em desacordo com os padrões de qualidade, segurança e desempenho exigidos pela Administração;
- III – Recusa injustificada em atender às solicitações de serviço encaminhadas pela Administração, observados os critérios de distribuição da demanda previstos no edital;
- IV – Apresentação de informações ou documentos falsos durante o processo de credenciamento ou durante a execução contratual;
- V – Perda das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira ou técnica exigidas para o credenciamento;
- VI – Aplicação de sanção administrativa que impeça a contratação com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- VII – Falência, dissolução, liquidação, extinção da empresa ou alteração societária que comprometa a execução do objeto;
- VIII – Prática de atos que comprometam a confiança, a boa-fé, a moralidade administrativa ou que causem prejuízo à Administração Pública;
- IX – Descumprimento das normas ambientais, de segurança do trabalho ou demais exigências legais relacionadas à prestação dos serviços;
- X – Não manutenção da estrutura física, equipamentos, ferramentas ou equipe técnica mínima necessária à adequada execução dos serviços;
- XI – Solicitação formal da própria credenciada, mediante comunicação escrita à Administração, observados os prazos e condições estabelecidos no edital e nos instrumentos contratuais.

O descredenciamento não eximirá a empresa das obrigações assumidas em relação aos serviços já iniciados ou concluídos, nem da responsabilidade por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros durante a execução contratual.

A decisão de descredenciamento será formalizada por ato da autoridade competente, mediante processo administrativo regularmente instaurado, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Condições de Entrega

- a) Início da prestação:** Os serviços deverão ser iniciados em até **01 (um) dia útil**, contados do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Fundação Municipal de Saúde de Alvorada do Sul.
- b) Local da prestação:** Os serviços serão executados nas instalações da empresa credenciada, que deverá dispor de estrutura física, equipamentos e ferramentas adequados para a realização dos serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, auto elétrica, alinhamento e balanceamento. Quando a oficina estiver localizada a mais de 100 (cem) quilômetros da sede da Fundação Municipal de Saúde, o transporte do veículo até o local de execução dos serviços será de responsabilidade da empresa credenciada, inclusive mediante fornecimento de guincho ou outro meio adequado, sem qualquer ônus adicional para a Administração. A distância será considerada com base no trajeto rodoviário entre a sede do Município de Alvorada do Sul/PR e o endereço da oficina credenciada.
- c) Horário de execução:** Os serviços serão prestados durante o horário regular de funcionamento da empresa credenciada, devendo ser assegurado atendimento prioritário aos veículos da Fundação Municipal de Saúde e, quando necessário, atendimento emergencial para garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL - PARANÁ

CNPJ Nº 11.420.915/0001-72

Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax (43) 3157-1082

d) Acompanhamento e fiscalização: A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal do contrato formalmente designados pela Fundação Municipal de Saúde, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

e) Materiais, insumos e equipamentos: Caberá à empresa credenciada disponibilizar toda a mão de obra, ferramentas, equipamentos e infraestrutura necessários à execução dos serviços. O fornecimento de peças, componentes e demais materiais observará as condições estabelecidas no Termo de Referência e na respectiva autorização de serviço.

f) Forma de execução:

- Execução contínua
- Execução periódica conforme cronograma
- [X] Execução sob demanda, conforme solicitações da Fundação Municipal de Saúde.

Os serviços serão executados mediante emissão de Ordem de Serviço ou documento equivalente, conforme a necessidade da Administração, visando manter a frota em condições adequadas de funcionamento para o transporte de pacientes, equipes de saúde, medicamentos, insumos e demais atividades relacionadas aos serviços públicos de saúde.

10.2. Garantia dos Serviços

A empresa credenciada deverá garantir a qualidade, regularidade e adequação técnica dos serviços prestados à Fundação Municipal de Saúde de Alvorada do Sul, observando os seguintes requisitos:

- Garantia dos serviços executados, responsabilizando-se pela correção de falhas, defeitos ou vícios decorrentes da execução dos reparos;
- Correção, sem ônus para a Fundação, de serviços executados em desacordo com as especificações técnicas ou com as condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Início da análise da ocorrência em até 01 (um) dia útil após a notificação da Administração, com correção em prazo compatível com a complexidade do serviço;
- Garantia mínima de 6 (seis) meses para a mão de obra executada, sem prejuízo de prazo superior oferecido pela credenciada;
- Realização de testes e verificações antes da entrega do veículo, assegurando seu perfeito funcionamento e segurança, especialmente nos veículos utilizados no transporte de pacientes e demais serviços de saúde;
- Responsabilidade por danos causados aos veículos ou a terceiros em decorrência de falhas na execução dos serviços;
- Manutenção de condições operacionais que assegurem o cumprimento dos prazos e a continuidade do atendimento às demandas da Fundação Municipal de Saúde.

O recebimento dos serviços pela Fundação Municipal de Saúde não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa credenciada pela qualidade dos serviços executados e pelo cumprimento das obrigações legais e contratuais.

10.3. Suporte Técnico

[] Não aplicável.

[X] A empresa credenciada deverá prestar suporte técnico especializado, compreendendo ajustes, retrabalhos, atendimento a falhas, esclarecimentos técnicos e acompanhamento após a execução dos serviços, pelo período de 6 (seis) meses, conforme estabelecido no contrato.

10.4. Cronograma de Execução



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL - PARANÁ

CNPJ Nº 11.420.915/0001-72

Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax (43) 3157-1082

Não se aplica cronograma fixo, considerando que os serviços de manutenção serão executados sob demanda, conforme as necessidades da Fundação Municipal de Saúde e a ocorrência de manutenções preventivas e corretivas na frota.

Entretanto, deverão ser observados os seguintes marcos operacionais:

- **Início da prestação dos serviços:** em até 01 (um) dia útil após a formalização do credenciamento e/ou assinatura do contrato;
- **Apresentação de orçamento:** conforme prazo estabelecido pela Fundação após o recebimento do veículo para avaliação técnica;
- **Início da execução dos serviços:** após autorização formal da Fundação e aprovação do orçamento apresentado;
- **Conclusão dos serviços:** conforme a complexidade do reparo e prazo previamente definido entre a empresa credenciada e a fiscalização;
- **Entrega do veículo:** imediatamente após a conclusão dos serviços e realização dos testes necessários, garantindo condições adequadas de funcionamento e segurança.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. Obrigações da Contratada

Além das obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, constituem obrigações da empresa credenciada:

- Executar os serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, auto elétrica, alinhamento e balanceamento em conformidade com o Termo de Referência, edital e contrato;
- Realizar diagnóstico e apresentar orçamento detalhado, executando os serviços somente após autorização da Fundação Municipal de Saúde;
- Disponibilizar instalações, equipamentos, ferramentas e profissionais qualificados para a adequada execução dos serviços;
- Garantir a qualidade dos serviços executados, observando as recomendações dos fabricantes e as normas técnicas aplicáveis;
- Corrigir, sem ônus para a Fundação, falhas ou defeitos decorrentes da execução inadequada dos serviços durante o período de garantia;
- Responsabilizar-se pela guarda, conservação e integridade dos veículos enquanto permanecerem em suas instalações;
- Realizar testes antes da entrega dos veículos, assegurando seu perfeito funcionamento e segurança, especialmente daqueles utilizados no transporte de pacientes e nas demais atividades da saúde;
- Cumprir os prazos estabelecidos, comunicando previamente qualquer situação que possa ocasionar atraso na execução dos serviços;
- Manter, durante toda a vigência do credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- Assumir os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual;
- Fornecer, sempre que solicitado, documentos, relatórios, orçamentos e demais informações relativas aos serviços executados;



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL - PARANÁ

CNPJ Nº 11.420.915/0001-72

Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax (43) 3157-1082

- Responder pelos danos causados à Fundação Municipal de Saúde ou a terceiros em decorrência de culpa ou falha na execução dos serviços;
- Cumprir as normas de segurança do trabalho, saúde ocupacional e proteção ambiental;
- Emitir Nota Fiscal Eletrônica dos serviços efetivamente executados;
- Não ceder, transferir ou subcontratar o objeto sem autorização prévia da Fundação Municipal de Saúde;
- Providenciar, às suas expensas, o transporte do veículo por guincho ou outro meio adequado quando a oficina estiver localizada a mais de 100 (cem) quilômetros da sede do Município de Alvorada do Sul/PR.

A empresa credenciada responderá integralmente pela qualidade dos serviços prestados e pelo cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, no edital, no contrato e na legislação vigente.

11.2. Obrigações da Contratante

Constituem obrigações da Fundação Municipal de Saúde de Alvorada do Sul:

- Proporcionar as condições necessárias para a adequada execução dos serviços, disponibilizando à empresa credenciada as informações, documentos e autorizações pertinentes;
- Designar gestor e fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- Encaminhar os veículos para avaliação e manutenção, autorizando previamente a execução dos serviços;
- Analisar e aprovar os orçamentos apresentados pelas empresas credenciadas, observando os valores e critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- Receber, conferir e atestar os serviços executados, verificando sua conformidade antes da realização do pagamento;
- Efetuar o pagamento dos serviços devidamente executados e atestados, nos prazos e condições previstos no contrato;
- Comunicar formalmente à empresa credenciada quaisquer irregularidades identificadas, exigindo sua correção quando necessária;
- Exigir o cumprimento das obrigações contratuais e aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento;
- Manter o controle das manutenções realizadas, dos serviços executados e dos veículos da frota, assegurando a rastreabilidade das intervenções;
- Prestar os esclarecimentos necessários para a correta execução do objeto.

A Fundação Municipal de Saúde não responderá por obrigações assumidas pela empresa credenciada perante terceiros, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços.

12. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato será rigorosamente acompanhado e fiscalizado nos termos dos arts. 117 a 119 da Lei nº 14.133/2021, por meio de:

12.1. Gestor do Contrato

Será designado gestor do contrato com as seguintes atribuições:

- Coordenar a fiscalização e o acompanhamento da execução contratual;



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL - PARANÁ

CNPJ Nº 11.420.915/0001-72

Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax (43) 3157-1082

- Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato;
- Comunicar à autoridade competente a necessidade de alterações contratuais, aplicação de sanções ou rescisão contratual;
- Providenciar o recebimento provisório e definitivo dos serviços, conforme os critérios e condições estabelecidos no Termo de Referência e no contrato, observando o art. 140 da Lei nº 14.133/2021;
- Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada durante toda a vigência contratual.

12.2. Fiscais do Contrato

Serão designados fiscal técnico, fiscal administrativo e, quando necessário, fiscal setorial para o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, com as seguintes atribuições:

- **Fiscal Técnico:** acompanhar a execução dos serviços de manutenção dos veículos da Fundação Municipal de Saúde, verificando a conformidade com o Termo de Referência, as ordens de serviço, os orçamentos aprovados e a qualidade dos serviços executados, atestando sua correta execução.
- **Fiscal Administrativo:** acompanhar os aspectos administrativos da contratação, verificando o cumprimento das obrigações contratuais, a documentação apresentada pela empresa credenciada, os prazos de execução, a emissão das notas fiscais e os documentos necessários à liquidação da despesa.
- **Fiscal Setorial:** quando necessário, acompanhar a execução dos serviços nos veículos utilizados no transporte de pacientes, equipes de saúde, medicamentos, insumos e demais atividades da Fundação Municipal de Saúde, comunicando ao gestor do contrato eventuais irregularidades ou necessidades de providências.

Os fiscais atuarão em conformidade com os arts. 117 a 121 da Lei nº 14.133/2021, registrando as ocorrências verificadas e adotando as medidas necessárias para assegurar a adequada execução contratual.

12.3. Instrumentos de Controle

A fiscalização utilizará os seguintes instrumentos:

- Livro ou sistema de registro de ocorrências, para anotação de fatos relevantes, irregularidades, atrasos, não conformidades e determinações do gestor e dos fiscais;
- Ordens de Serviço (OS), contendo a identificação do veículo ou equipamento, os serviços autorizados, as peças aplicadas (quando houver) e os prazos de execução;
- Orçamentos prévios apresentados pela credenciada, submetidos à análise e aprovação da Administração antes da execução dos serviços, quando exigido;
- Termos de Recebimento Provisório e Definitivo dos serviços, conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021;
- Relatórios periódicos de acompanhamento da execução contratual, contendo informações sobre os serviços realizados, horas técnicas executadas, substituição de peças, veículos atendidos e demais informações pertinentes;
- Notificações formais à contratada para correção de irregularidades, esclarecimentos ou adequação da execução contratual;
- Registros de comunicação entre a Administração e a contratada relativos às solicitações de manutenção, autorizações, prazos e demais tratativas operacionais;



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL - PARANÁ

CNPJ Nº 11.420.915/0001-72

Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax (43) 3157-1082

- Demais documentos e registros necessários ao adequado controle, fiscalização e acompanhamento da execução contratual.

13. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

13.1. Recebimento Provisório

O recebimento provisório dos serviços será realizado pelo fiscal técnico, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da conclusão dos serviços e da apresentação da documentação pertinente, mediante conferência de:

- a) Conformidade dos serviços executados em relação às especificações constantes da Ordem de Serviço, do Termo de Referência e do orçamento previamente aprovado, quando aplicável;
- b) Verificação da execução dos serviços de manutenção e, quando houver, da correta aplicação das peças, componentes e materiais autorizados;
- c) Conferência da documentação apresentada pela empresa credenciada, incluindo Ordem de Serviço, relatório dos serviços realizados, relação de peças utilizadas e Nota Fiscal;
- d) Avaliação preliminar da qualidade dos serviços executados e do cumprimento dos prazos estabelecidos;
- e) Registro de eventuais ocorrências, irregularidades, pendências ou necessidade de correções.

O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos serviços, permanecendo a empresa credenciada responsável por falhas, defeitos ou vícios decorrentes da execução inadequada dos serviços.

13.2. Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo dos serviços será realizado pelo gestor do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante:

- a) Verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações do Termo de Referência, contrato e autorização de serviço emitida pela Fundação Municipal de Saúde;
- b) Confirmação da execução dos serviços efetivamente autorizados e realizados pela empresa credenciada;
- c) Verificação da correção de eventuais pendências ou irregularidades identificadas durante o recebimento provisório;
- d) Atesto da qualidade dos serviços executados e das condições adequadas de funcionamento dos veículos da Fundação Municipal de Saúde, especialmente aqueles utilizados no transporte de pacientes, equipes de saúde, medicamentos e insumos;
- e) Formalização do recebimento definitivo, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade da empresa credenciada pela qualidade dos serviços prestados, observados os prazos de garantia e demais obrigações estabelecidas no contrato e no Termo de Referência.

13.3. Rejeição de Serviços

Os serviços executados em desacordo com as especificações contratuais, com defeitos de execução ou que não atendam aos padrões mínimos de qualidade serão rejeitados, total ou parcialmente, cabendo à CONTRATADA:

- Refazer ou corrigir, às suas expensas, os serviços rejeitados no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- Substituir peças, componentes ou materiais que apresentem defeitos, inadequações ou não correspondam aos itens autorizados, quando aplicável;



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL - PARANÁ

CNPJ Nº 11.420.915/0001-72

Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax (43) 3157-1082

- Arcar com todos os custos decorrentes da correção dos serviços rejeitados;
- Sujeitar-se às sanções administrativas previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021 em caso de descumprimento das obrigações contratuais.

13.4. Pagamento

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e após a liquidação da despesa, observado o disposto no art. 141 da Lei nº 14.133/2021, mediante:

- a) Atesto do fiscal técnico quanto à execução dos serviços constantes da Ordem de Serviço;
- b) Autorização do gestor do contrato após a conferência da regular execução contratual;
- c) Recebimento provisório e definitivo dos serviços, quando aplicável;
- d) Apresentação da Nota Fiscal Eletrônica acompanhada dos documentos comprobatórios da execução dos serviços;
- e) Verificação da regularidade fiscal, trabalhista e demais condições de habilitação da contratada;
- f) Inexistência de impedimentos legais ou contratuais para a realização do pagamento.

O pagamento será realizado exclusivamente pelos serviços efetivamente executados e pelas horas técnicas efetivamente utilizadas, conforme Ordem de Serviço previamente autorizada pela Administração, não gerando à credenciada qualquer direito à contratação de quantitativo mínimo ou à percepção de remuneração pela mera disponibilidade dos serviços.

14. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. Processo de Seleção

A seleção das empresas contratadas será realizada por meio de **credenciamento**, caracterizando hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso IV, c/c art. 79 da Lei nº 14.133/2021. O credenciamento será formalizado mediante chamamento público, permanecendo aberto para que as empresas interessadas possam, a qualquer tempo dentro de 5 (cinco) anos, solicitar sua adesão, desde que atendam às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

14.2. Critério de Julgamento

No processo de credenciamento de oficinas mecânicas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, o critério de julgamento baseia-se exclusivamente na análise da documentação de habilitação e no atendimento dos requisitos técnicos, jurídicos, fiscais, trabalhistas e econômico-financeiros estabelecidos no edital.

A seleção dos prestadores ocorrerá por meio de credenciamento, conforme previsto nos arts. 74, inciso IV, 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021, possibilitando a participação de todos os interessados que comprovem atender integralmente às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital correspondente.

Diferentemente das modalidades licitatórias competitivas, o credenciamento não tem por objetivo a escolha de uma única empresa vencedora, nem a disputa por menor preço, uma vez que os valores da hora de mão de obra e demais condições de contratação serão previamente definidos pela Administração. Assim, todas as empresas que atenderem aos requisitos exigidos serão consideradas aptas ao credenciamento.

Os critérios para habilitação incluem, entre outros:

- **Habilitação Jurídica:** comprovação da constituição regular da empresa e da autorização para o exercício de suas atividades;



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL - PARANÁ

CNPJ Nº 11.420.915/0001-72

Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax (43) 3157-1082

- **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:** apresentação das certidões exigidas pela legislação vigente;
- **Qualificação Econômico-Financeira:** comprovação da capacidade econômica para execução do objeto, quando exigida;
- **Qualificação Técnica:** comprovação de aptidão para a prestação de serviços de manutenção mecânica, mediante documentos e atestados exigidos no edital;
- **Capacidade Operacional:** comprovação de que a empresa possui instalações, equipamentos, ferramentas e pessoal compatíveis com a execução dos serviços pretendidos;
- **Conformidade Legal:** inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública.

É importante ressaltar que todas as empresas que atenderem às exigências estabelecidas serão credenciadas, sem exclusividade, observando-se os critérios objetivos de distribuição da demanda previstos no edital. O objetivo do credenciamento é ampliar a rede de atendimento à Administração, proporcionando maior agilidade na manutenção da frota, redução do tempo de indisponibilidade dos veículos e maior eficiência na prestação dos serviços públicos.

14.3. Critérios de Aceitabilidade

Serão consideradas aptas ao credenciamento as empresas que:

- Atenderem às especificações técnicas e operacionais previstas para a prestação dos serviços de manutenção mecânica da frota municipal;
- Apresentarem toda a documentação de habilitação exigida no edital e seus anexos;
- Comprovarem possuir estrutura física, equipamentos, ferramentas e equipe técnica compatíveis com a execução dos serviços para os quais pretendem se credenciar;
- Estiverem em situação regular perante os órgãos fiscais, trabalhistas, previdenciários e demais órgãos competentes;
- Manifestarem concordância expressa com os valores estabelecidos pela Administração para a hora de mão de obra e demais condições previstas no edital, Termo de Referência e contrato;
- Não possuírem impedimentos legais para contratar com a Administração Pública.

Serão indeferidos os pedidos de credenciamento das empresas que não atenderem integralmente aos requisitos de habilitação, qualificação técnica, capacidade operacional e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

14.4. Preferências e Empates

Não se aplica, tendo em vista que o credenciamento não envolve competição, classificação ou disputa entre os interessados, sendo admitido o credenciamento de todas as empresas que atenderem aos requisitos de habilitação e às condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

A contratação ocorrerá de forma paralela e não excludente, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, observados os critérios objetivos de distribuição da demanda definidos pela Administração.

15. DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

O processo de credenciamento será regido pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Federal nº 11.878/2024 e pelas demais normas aplicáveis, observando os procedimentos necessários para habilitação dos interessados e posterior contratação dos credenciados.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL - PARANÁ

CNPJ Nº 11.420.915/0001-72

Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax (43) 3157-1082

Para formalização do requerimento de participação no credenciamento, os interessados deverão observar as seguintes disposições:

- Apresentar toda a documentação exigida no edital, devidamente preenchida e dentro dos prazos estabelecidos;
 - Comprovar que exercem atividade compatível com o objeto do credenciamento, mediante apresentação dos documentos de constituição da empresa e demais documentos exigidos para habilitação;
 - Possuir estrutura física, equipamentos, ferramentas e capacidade operacional compatíveis com os serviços para os quais pretendem se credenciar;
 - Declarar que cumprem todos os requisitos de habilitação e que o pedido de credenciamento está em conformidade com as exigências do edital e seus anexos.
- É vedada a participação de pessoa jurídica que:
- Esteja impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente;
 - Tenha sido declarada inidônea ou esteja suspensa do direito de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;
 - Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão credenciante, com agente público responsável pelo procedimento ou com servidor que atue na fiscalização ou gestão contratual, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;
 - Não possua atividade econômica compatível com os serviços objeto deste credenciamento;
 - Esteja em processo de falência, dissolução ou liquidação, quando tal condição comprometer a execução do objeto.

A falsidade de qualquer declaração ou documento apresentado sujeitará o interessado às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

15.1. Habilitação Jurídica

- Registro comercial, no caso de empresa individual, ou inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, para sociedades empresárias e demais tipos societários;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, bem como alterações consolidadas, quando houver;
- Documentos de identificação dos sócios, administradores ou dirigentes, conforme consta no contrato/estatuto social ou ato constitutivo;
- Comprovação de poderes do representante legal, quando aplicável (procuração, ata de eleição, termo de posse etc.).

15.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Prova de inscrição no CNPJ;
- Certidões conjuntas de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Receita Federal e PGFN);
- Certidão de regularidade fiscal estadual, quando aplicável ao objeto e à sede da empresa;
- Certidão de regularidade fiscal municipal, referente ao domicílio ou sede da contratada;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo TST;



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL - PARANÁ

CNPJ Nº 11.420.915/0001-72

Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax (43) 3157-1082

- Certidão de regularidade junto ao SAAE, quando aplicável às exigências municipais;
- Outras certidões específicas, caso o objeto do serviço ou legislação local exija.

15.3. Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

15.4. Qualificação Técnica

A empresa interessada deverá comprovar aptidão para a execução dos serviços objeto deste credenciamento, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- Comprovação de aptidão para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, incluindo serviços de mecânica, auto elétrica, alinhamento e balanceamento, por meio de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando exigido no edital;
- Comprovação de que dispõe de instalações físicas, equipamentos, ferramentas e infraestrutura adequados à execução dos serviços nos veículos que compõem a frota da Fundação Municipal de Saúde de Alvorada do Sul;
- Comprovação de que possui profissionais qualificados e capacitados para a execução dos serviços de manutenção automotiva compatíveis com as necessidades dos veículos utilizados nas atividades de saúde;
- Alvará de Localização e Funcionamento válido, expedido pelo órgão competente do município onde está estabelecida a empresa;
- Licenças, registros ou autorizações exigidos pela legislação aplicável ao exercício da atividade, quando cabíveis, especialmente quanto às normas ambientais e de descarte de resíduos provenientes dos serviços de manutenção automotiva.

A comprovação da capacidade técnica deverá limitar-se aos requisitos necessários para garantir a adequada execução do objeto, não sendo admitidas exigências que restrinjam injustificadamente a participação de interessados no credenciamento.

15.5. Requisitos Complementares

- Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação;
- Declaração de não emprego de menor (art. 7º, XXXIII, da CF/88);
- Declaração de concordância com as condições do credenciamento, incluindo valores e forma de execução;
- Outras declarações exigidas no edital.

A inscrição do interessado para o credenciamento, mediante a apresentação de requerimento de participação, implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no edital.

O interessado que atender aos requisitos de habilitação previstos no edital será credenciado pelo órgão ou pela entidade, podendo ser convocado para executar o objeto, conforme o interesse da administração.

Os documentos exigidos para habilitação que não estiverem completos, não serão aceitos, deverão estar preenchidos corretamente e serem enviados conforme previsto no edital, quando solicitado pela comissão de contratação, até a conclusão da fase de habilitação.

16. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PESQUISA DE PREÇOS

16.1. Valor Estimado da Contratação



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL - PARANÁ

CNPJ Nº 11.420.915/0001-72

Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax (43) 3157-1082

O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$758.279,50 (setecentos e cinquenta e oito mil duzentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos)**, conforme detalhamento constante na Tabela de Itens (Anexo I).

16.2. Pesquisa de Preços

A estimativa de preços foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, considerando os seguintes parâmetros:

- Composição de custos unitários** compatíveis com a mediana dos serviços equivalentes consultados no Painel de Preços ou em bancos de dados governamentais;
- Contratações similares de serviços** realizadas pela Administração Pública em período recente (últimos 180 dias);
- Pesquisa com prestadores de serviços especializados**, com justificativa técnica da escolha dos consultados;
- Publicações especializadas, tabelas de referência e índices setoriais** aplicáveis à natureza do serviço;
- Consulta a sítios eletrônicos de órgãos públicos ou de entidades técnicas especializadas**, quando pertinente.

A pesquisa de preços completa, contendo **data de referência, fontes consultadas, metodologia aplicada e memória de cálculo**, encontra-se detalhada no **Anexo II – Mapa de Pesquisa de Preços**.

16.3. Validade da Pesquisa

A pesquisa de preços possui validade de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua elaboração, devendo ser atualizada caso o processo de credenciamento não seja iniciado dentro deste prazo.

17. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta contratação possui prévia dotação orçamentária suficiente e adequada, em conformidade com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), conforme abaixo:

Órgão:	A ser definido pela Divisão de Contabilidade.
Unidade Orçamentária:	A ser definido pela Divisão de Contabilidade.
Função:	A ser definido pela Divisão de Contabilidade.
Subfunção:	A ser definido pela Divisão de Contabilidade.
Programa:	A ser definido pela Divisão de Contabilidade.
Ação/Projeto/Atividade:	A ser definido pela Divisão de Contabilidade.
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos:	A ser definido pela Divisão de Contabilidade.
Valor Total Previsto:	R\$758.279,50

Nota: As informações relativas à disponibilidade orçamentária, incluindo a declaração do ordenador de despesas quanto à adequação orçamentária para o exercício corrente e à previsão de créditos orçamentários para os exercícios subsequentes, quando aplicável, serão devidamente apresentadas pelo Departamento de Contabilidade em atendimento ao disposto no art. 113 da Lei nº 14.133/2021.

18. DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Vigência do Contrato



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL - PARANÁ

CNPJ Nº 11.420.915/0001-72

Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax (43) 3157-1082

O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses e condições previstas no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

18.2. Alterações Contratuais

O contrato poderá ser alterado, mediante termo aditivo, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, com as devidas justificativas e observância dos limites legais.

Em especial, são admitidos:

- **Acréscimos ou supressões:** até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato para compras ou serviços, e até 50% (cinquenta por cento) para reforma de edifício ou equipamento (art. 125, §1º);
- **Reequilíbrio econômico-financeiro:** nas hipóteses de fato superveniente, força maior, caso fortuito ou área econômica extraordinária (art. 124, II, d);
- **Prorrogação de prazo:** quando houver impedimento de execução por fato ou ato de terceiro, ou quando necessária a conclusão do objeto, nos termos legais.

18.3. Rescisão Contratual

A rescisão contratual poderá ocorrer de forma:

- **Unilateral:** por ato unilateral e escrito da Administração, nas hipóteses dos incisos I a XII e XVII do art. 137 da Lei nº 14.133/2021;
- **Amigável:** por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração (art. 138);
- **Judicial:** nos termos da legislação processual.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

A contratada que cometer qualquer das infrações previstas nos arts. 155 e 162 da Lei nº 14.133/2021 ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.1. Advertência

Aplicável em caso de faltas leves, pelo descumprimento de obrigações contratuais de menor relevância.

19.2. Multa

Graduada conforme a gravidade da infração:

- **Multa de mora:** 0,5% ao dia sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30%, em caso de atraso injustificado na execução;
- **Multa compensatória:** 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pela inexecução total ou parcial;
- As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos ou cobradas judicialmente.

19.3. Impedimento de Licitar e Contratar

Pelo prazo de até 3 (três) anos, quando demonstrado:

- Apresentação de documentação falsa;
- Comportamento inidôneo;
- Fraude fiscal;
- Outras condutas graves previstas na lei.

19.4. Declaração de Inidoneidade

Aplicável em casos gravíssimos, que evidenciem desonestidade, fraude ou má-fé, impedindo a contratada de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL - PARANÁ

CNPJ Nº 11.420.915/0001-72

Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax (43) 3157-1082

federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021).

19.5. Procedimento de Aplicação

A aplicação de qualquer sanção observará o devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os prazos e condições definidos no edital e no contrato.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Este Termo de Referência foi elaborado em estrita observância ao art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, ao art. 8º do Decreto Municipal nº 087/2023 e demais normas aplicáveis, com fundamento no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que integra este processo administrativo.
2. Os anexos são parte integrante e indissociável deste Termo de Referência, devendo ser rigorosamente observados pela contratada e pela Administração em todas as fases da contratação.
3. O edital de licitação detalhará as condições, prazos, procedimentos e demais elementos necessários à execução dos serviços, observando fielmente as definições estabelecidas neste Termo de Referência.
4. Eventuais omissões serão resolvidas conforme a Lei nº 14.133/2021, decretos regulamentadores federais e municipais, e demais normas pertinentes, priorizando o interesse público e os princípios da Administração Pública, em especial legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.
5. Este Termo de Referência possui natureza técnica e caráter vinculante, devendo orientar todas as etapas do processo licitatório, da formalização do contrato e da execução contratual, servindo como documento-base para definição do objeto, critérios de fiscalização, execução e pagamento.

Alvorada do Sul/PR, 16 de julho de 2026.

Fiscal do Contrato

Cleverson da Silva Camilo

Secretário Municipal de Serviços Públicos - 13073

Gestor do Contrato

Beatriz Fabiano

Secretária de Saúde e Bem Estar Social - 20752

Autoridade Competente

André Luiz Debiasio

Secretário Geral e Institucional



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL - PARANÁ
CNPJ Nº 11.420.915/0001-72

Rua Manoel de Lacerda, nº 535 - CEP: 86150-000 - Fone: (41) 3457-1000

ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO POR INEXIGIBILIDADE

PROCESSO Nº XXX/2026

CONTRATO Nº XXXXX/2026

INEXIGIBILIDADE Nº XX/2026

CHAMADO PÚBLICO Nº XX/2026

A Fundação de Saude de Alvorada do Sul, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, sito à Praça Prefeito Antonio de Souza Lemos, nº 32, CNPJ nº 11.420.915/0001-72, neste ato, representado pelo **Senhor(a) _____**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nºe portador da Carteira de Identidade RG __SSP/ __/, nos termos do Decreto Municipal nº 080/2023; doravante denominado **CONTRATANTE**; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 080/2023 e demais legislações aplicáveis, bem como as exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve contratar, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade INEXIGIBILIDADE nº XX/2026, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto; CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, ABRANGENDO VEÍCULOS LEVES, VANS, AMBULÂNCIAS E DEMAIS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL/PR, INCLUINDO SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO, REVISÃO, REPAROS, REGULAGENS E SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES, BEM COMO SERVIÇOS DE AUTOELÉTRICA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS NECESSÁRIOS PARA GARANTIR O ADEQUADO FUNCIONAMENTO, A SEGURANÇA, O DESEMPENHO, A CONFIABILIDADE E A CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS UTILIZADOS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE. O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente contrato para **um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo V do Edital – Termo de Referência**, da INEXIGIBILIDADE nº XX/2026, que juntamente com a



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL - PARANÁ

CNPJ Nº 11.420.915/0001-72

Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax (43) 3157-1082

proposta da **DETENTORA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.1. A empresa____, com sede na cidade de____, sito à
_____, inscrita no CNPJ/MF sob nº____, representada por seu Procurador
_____, inscrito no CPF/MF sob nº____e portador da Carteira de Identidade RG nº____
_____,doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer o Município DE
ALVORADA DO SUL, PARANÁ de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os
itens a seguir:

LOTE	ITEM	QUANTIDADE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
R\$ 0,00 (ZERO REAIS)							

1.2. O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no INEXIGIBILIDADE nº xx2026, com a proposta da DETENTORA, com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as cláusulas deste contratos, bem como as demais leis pertinentes.

1.3. Após assinar o contrato, a licitante detentora deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Conforme edital

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE DA CONTRATO E OU CONTRATO

3.1. O contrato terá sua vigência iniciada na data da sua assinatura, que se estenderá



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL - PARANÁ
CNPJ Nº 11.420.915/0001-72
Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax (43) 3157-1082
até 12 meses, podendo ser prorrogada, por igual período, na forma do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

- 3.2. Para efeitos de garantia dos produtos e/ou serviços; o prazo de vigência dos contrato se dará até o término da garantia ofertada pela CONTRATADA, conforme descrito na Proposta de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam na cláusula 12 no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

- 5.1. O preço para o fornecimento do produto é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto.
- 5.2. No valor definido estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este contrato.

Parágrafo único

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul – CNPJ nº 11.420.915/0001-72, retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte no pagamento aos fornecedores pela Administração Pública Municipal Direta, Indireta, Fundacional e Câmara Municipal será regida pelo Decreto 348/2022, o qual regulamenta a [Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11/01/2012](#) e a [Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26/06/2023](#), ambas da Receita Federal do Brasil, maiores informações acesse: <https://www.alvoradadosul.pr.gov.br/?pag=T1RVPU9EZz1PV0k9T1RrPU9UUT1OMIE9T0d>



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL - PARANÁ

CNPJ Nº 11.420.915/0001-72

Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax (43) 3157-1082

[NPU9XST1PR1U9T0dNPU9HWT1PV009T1dZPQ==&id=925](#)

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.
- 6.2. O preço registrado poderá, justificadamente ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos, observados os requisitos constantes no parágrafo 12 do chamado Público nº XX/2026.
- 6.3. **A revisão de preços registrados deverá ser solicitada ao Gestor do Contrato e/ou Fiscal do Contrato.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

- 7.1. O fornecimento do (s) produto (s) e/ou serviço (s), registrado neste contrato se darão através de Ordem de Compra/Nota de Empenho, sob responsabilidade da unidade de compras pertinente.
- 7.2. Cada termo contratual oriundo deste contrato deverá conter, no mínimo:
 - a) Número do INEXIGIBILIDADE;
 - b) Quantidade do produto;
 - c) Descrição do produto requisitado;
 - d) Local de entrega;
 - e) do recebimento;
 - f) dotação orçamentária onerada;
 - g) valor;
 - h) condições de pagamento;
 - i) penalidades;
 - j) garantia contratual, se for o caso.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL - PARANÁ

CNPJ Nº 11.420.915/0001-72

Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax (43) 3157-1082

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 080/2023.
- 8.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.
 - 8.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:
 - a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
 - b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.
 - 8.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:
 - a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - b) dar causa à inexecução total do contrato;
 - c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL - PARANÁ
CNPJ Nº 11.420.915/0001-72
Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax (43) 3157-1082
sem motivo justificado.

8.2.3. Considera-se inexecução total do contrato

- a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

8.2.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Inexigibilidade ou a execução do contrato;
- b) fraudar a Inexigibilidade ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2.5. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.2.6. A sanção prevista no item 8.2.4, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6(seis) anos.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL - PARANÁ

CNPJ Nº 11.420.915/0001-72

Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax (43) 3157-1082

- 8.2.7.** Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.
- a) Para as infrações previstas no item 8.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
 - b) Para as infrações previstas no item 9.2.4, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;
- 8.2.8.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicial- mente.
- 8.2.9.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 8.2.10.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 8.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.4.** A aplicação das sanções previstas neste Edital de Inexigibilidade , em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.6.** O não pagamento nos prazos fixados na Cláusula Sétima deste edital acarretará



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL - PARANÁ
CNPJ Nº 11.420.915/0001-72
Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax (43) 3157-1082
multa à **CONTRATANTE**, mediante a aplicação da fórmula a seguir.

$EM = I \times N \times VP$, onde:

$I = (TX/100) / 365$;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP
= Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas editalícias;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Inexigibilidade, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados por Portaria, nos termos do Decreto Municipal nº 080/2023, e alterações posteriores;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste contrato.
- e) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Fatura devidamente atestado; nos prazos fixados
- f) Arcar com os encargos no caso do não pagamento nos prazos previstos na **Cláusula Sétima** e condições previstas no **subitem 8.6** do contrato.
- g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL - PARANÁ

CNPJ Nº 11.420.915/0001-72

Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax (43) 3157-1082

como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. A CONTRATADA obrigará-se-á:

- a) Fornecer o objeto a ser contratado, cumprindo todas as obrigações constantes desta contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;
- c) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- d) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da contrato;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL - PARANÁ
CNPJ Nº 11.420.915/0001-72
Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax (43) 3157-1082
Código de Defesa do Consumidor [\(Lei nº 8.078, de 1990\)](#);

- h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;
- i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- j) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- k) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21;
- l) No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;
- m) No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- n) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas no Edital e no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

10.1. A Contratada se obriga prestar garantia dos produtos (serviços), na forma da Lei, que



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL - PARANÁ

CNPJ Nº 11.420.915/0001-72

Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax (43) 3157-1082

deverá ser especificada na proposta de preços, iniciando-se a partir da emissão do termo de aceite (Atestado) do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 080/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato/ata decorrentes podem ser extintos antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas;

12.3. A extinção do Contrato, não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL - PARANÁ

CNPJ Nº 11.420.915/0001-72

Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax (43) 3157-1082

- 13.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no Portal Transparência, através do endereço eletrônico: <https://alvoradapr.equipiano.com.br:7350/transparencia/licitacoes>

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL - PARANÁ

CNPJ Nº 11.420.915/0001-72

Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax (43) 3157-1082

ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O Município não se obriga a contratar exclusivamente pela contrato, podendo cancelar, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte de detentor.

16.2. Os dados da contrato são decorrentes do Inexigibilidade nº xx/2026.

16.3. Os casos omissos relativos à execução do contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL - PARANÁ

CNPJ Nº 11.420.915/0001-72

Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax (43) 3157-1082

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de **Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente contrato;

17.2. E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, para que surta os jurídicos e legais efeitos; em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Alvorada do Sul, em, <DATAINICIOVIGENCIA#E> .

Fundação municipal de saúde

11.420.915/0001-72

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>.

Contratada _____

<FISCAL.CONTRATO#T&FISCALNOME>

Testemunhas:

1) _____

CPF:

2) _____

CPF: